

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 908

Quinta-feira - 14 de Dezembro de 2017

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES.....	2
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES.....	5

Municípios

Afonso Cláudio	7
Água Doce do Norte.....	8
Alfredo Chaves.....	9
Alto Rio Novo.....	12
Anchieta.....	13
Aracruz	14
Boa Esperança	81
Castelo	84
Colatina	93
Conceição do Castelo	95
Domingos Martins.....	96
Guaçuí	101
Guarapari.....	105
Ibiraçu	106
Itarana	112
João Neiva.....	114
Marechal Floriano	116
Mucurici	117
Piúma	118
Presidente Kennedy	119
Santa Maria de Jetibá.....	120
Santa Teresa.....	121
São Domingos do Norte.....	124
São Gabriel da Palha.....	125
São José do Calçado	128
São Roque do Canaã.....	133
Serra	137
Venda Nova do Imigrante	138
Viana.....	139



Consórcios Intermunicipais

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Publicação Nº 110834

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº058/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: A.O. Figueiredo - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº056/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: Aline Krassitschkow Figueiredo 08169887739

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº051/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: ARC MED EIRELI - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação,

pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº047/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: BERALDO E OLIVEIRA LTDA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 16 de Agosto de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº048/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: BINOTTI SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24 de Agosto de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº053/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: CAMPOS FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 22 de março de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº049/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: LABOARATÓRIO CDA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº061/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: CENTRO MÉDICO BREJETUBA EIRELI - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 30 DE OUTUBRO DE 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº064/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: CHAVES CABRAL SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17 DE NOVEMBRO DE 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº066/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: DANIEL TEIXEIRA PONCIO VITA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº052/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: J BARBOSA FISIOTERAPIA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº067/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: MADSON NASCIMENTO LOPES - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº059/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: MED POP CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI – ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº057/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: MED VIP EIRELI - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº022/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: CLÍNICA MÉDICA ORLANDO FILETTI FILHO LTDA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 11 de maio de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº063/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: PSICOMED CLÍNICA LTDA – ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº054/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: REABILITAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº065/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: SANMAG CLÍNICA MÉDICA DE ESPECIALIDADES LTDA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº055/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: VANUZA MAGRI DA SILVA SPADETTO 12930836741

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 03 DE OUTUBRO DE 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº062/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: VILARINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 10 DE NOVEMBRO DE 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº060/2017

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: WANDERSON RIBEIRO ALEIXO - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 25 DE OUTUBRO DE 2017

João do Carmo Dias

Presidente do Cim Pedra Azul

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 118/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 110887

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 118/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas

respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, precisamente às onze horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação do CIM Polinorte, nomeados pela Portaria Nº. 13 – P de 01/09/2017, formada pelas Sras. Danielle Mesquiati de Oliveira (Presidente), Denise Ferreira de Araújo (Membro) e pelo Sr. Lucimar Antônio da Silva (Membro), para proceder à abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolados conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
GUSTAVO ANHOLETI ME	1634/2017	12/12/2017	- Atendeu os requisitos do edital.
ARASERV SERVIÇOS LTDA ME	1632/2017	11/12/2017	- Atendeu os requisitos do edital.
ARASERV SERVIÇOS LTDA ME FILIAL	1631/2017	11/12/2017	- Atendeu os requisitos do edital.

Fica Deferido o pedido de Credenciamento da empresa GUSTAVO ANHOLETI ME, ARASERV SERVIÇOS LTDA ME e ARASERV SERVIÇOS LTDA ME FILIAL.

Ibiraçu/ES, 13 de dezembro de 2017.

Danielle Mesquiati de Oliveira

Presidente da CPL

Lucimar Antônio da Silva Denise Ferreira de Araújo

Membro CPL Membro CPL

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2017 - PROC. Nº 003781-2017

Publicação Nº 110816

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PROC. Nº 003781/2017

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o CREDENCIAMENTO de laboratório especializado na confecção de prótese dentária (total e parcial removível). A documentação relacionada no edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à partir do dia 15 de dezembro de 2017, no Protocolo da Prefeitura Municipal, à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, em 13 de dezembro de 2017.

Elilda Maria Bissoli

Presidente da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 - PROC. 12739/2017

Publicação Nº 110852

Dispensa de Licitação Nº 017/2017 - Proc. 12739/2017

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: ERMINDA MARIA ZUCCON DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.556.649/0001-19.

Objeto: para despesa com serviço de motor e substituição de peças do veículo: ambulância FIAT Dobló, placa MTZ-8606, conforme Solicitação nº 71/2017- Processo nº 12739/2017.

Valor: R\$ 7.891,90 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.0045 2.090 - Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE - Ficha: 0000025.

Afonso Cláudio/ES, 13 de dezembro de 2017.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Bernardes Borlote

Gestor/Sec. Mun. de Saúde

Água Doce do Norte

PREFEITURA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 2016

Publicação Nº 110821

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: BIOCLIN – LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS LTDA

VALOR: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Preços e Condições de Pagamento, passando vigor com o acréscimo do valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterada a Cláusula Nona – dos Recursos Financeiros, passando vigor acrescida com os recursos advindos das contas e dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 008/2016, datada de 11/11/2016, a seguir:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0034.2.054 – Manutenção de assistência de Média e Alta Complexidade.

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha nº 0000257

Reserva orçamentária – R\$ 47.000,00

Fonte de Recurso – 12030000 – Recursos do SUS

ASSINATURA: 08 de dezembro de 2017.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 005/2017

Publicação Nº 110840

RESOLUÇÃO Nº 005/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera redação do Artigo 3º da Resolução nº 011/1992 de 15/12/1992 – Elabora e aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal”

Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 011/1992 de 15-12-1992 – Elabora e aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, tem sua sede no Prédio nº 144, da Rua Alacy Costa, Centro, Água Doce do Norte – ES. ”

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 13 de dezembro de 2017.

Alfredo Chaves

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017

Publicação Nº 110829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Primeiro Aditivo do Contrato Nº 71/2017.

Proc. Adm. 7717/2017

Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: MTC Construções e Serviços Eireli ME

Objeto: Replanilhamento com adição e supressão de serviços.

Valor: R\$ 1.513,4

Dotação: 100001.1236100123.033

Elemento de despesa: 44905100000

Ficha: 370

Assinatura: 21/11/2017

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 127/2017

Publicação Nº 110827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato Nº 127/2017

Processo Adm. Nº 5491/2017

Carta Convite nº 15/2017

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Cozinha e Utilidades LTDA EPP

Objeto: Aquisição de material de sonumo e permanente, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas.

Valor Total: R\$ 3.758,95

Dotação: 100001.1236500112.064 e
100001.1236100122.057

Elemento de Despesa: 33903000000

Ficha nº 391 e 353

Vigência: 05/10/2018

Assinatura: 05/10/2017

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 132/2017

Publicação Nº 110828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato Nº 132/2017

Processo Adm. Nº 4983/2017

Carta Convite nº 14/2017

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: JM Transporte de Cargas e Comércio LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de locação e operação de caminhão adaptado com hidrojetamento combiando e simultâneo de alta pressão e sucção a vácuo para o perímetro urbano nesta municipalidade.

Valor Total: R\$ 148.600,00

Dotação: 080001.1751200093.021

Elemento de Despesa: 44905100000

Ficha nº 283

Vigência: 01/11/2018

Assinatura: 01/11/2017

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 133/2017/ADM

Publicação Nº 110832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato Nº 133/2017

Processo Adm. Nº 5835-7297/2017

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 26/2016 – Pregão Presencial nº 44/2016 da Prefeitura de Rodeiro/MG

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Brasil Radioware LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte.

Valor Total: R\$ 98.400,00

Dotação: 040001.0412200022.007 e
100001.1212200122.046

Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº 063e 333

Vigência: 06/11/2018

Assinatura: 06/11/2017

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 134/2017/ADM

Publicação Nº 110831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato Nº 134/2017

Processo Adm. Nº 3626, 4131, 5573 e 6217/2017

Carta Convite nº 15/2017

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Construchaves Material de Construção LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviço de extensão de Rede de Iluminação Pública em determinadas localidades do Município.

Valor Total: R\$ 145.209,65

Dotação: 080001.2575200093.016

Elemento de Despesa: 44905100000

Ficha nº 300

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Vigência: 14/11/2018

Assinatura: 14/11/2017

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 48/2017/FMS

Publicação Nº 110830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 48/2017

Processo Adm. Nº 5317/2017

Pregão Presencial nº 051/2017

Contratante: Município De Alfredo Chaves – Através Do Fundo Municipal De Saúde

Contratada: MG de Oliveira Milhorato ME

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 1.059,00

Dotação: 120001.1012200022.107

Elemento de Despesa: 33903000000

Ficha nº 004-1201

Vigência: 16/10/2018

Assinatura: 16/10/2017

Sandra Maria Calente Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 53/2017/FMS

Publicação Nº 110833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 53/2017

Processo Adm. Nº 6008/2017

Pregão Presencial nº 054/2017

Contratante: Município De Alfredo Chaves – Através Do Fundo Municipal De Saúde

Contratada: Comercial de Veículos Capixaba S.A

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículos 07 (sete) lugares, zero quilometro, conforme o Convenio nº 017/2017

Valor Total: R\$ 77.950,00

Dotação: 120001.1012200022.107

Elemento de Despesa: 44905200000

Ficha nº 010

Vigência: 01/11/2018

Assinatura: 01/11/2017

Sandra Maria Calente Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 54/2017/FMS

Publicação Nº 110835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 54/2017

Proc. Adm. Nº 5835-7297/2017

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 26/2016 – Pregão Presencial nº 44/2016 da Prefeitura de Rodeiro/MG

Contratante: Município De Alfredo Chaves – Através Do Fundo Municipal De Saúde

Contratada: Brasil Radioware LTDA ME

Objeto: Serviços de telecomunicações (conexão coma internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte.

Valor Total: R\$ 17.100,00

Dotação: 120001.1012200022.107

Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº 006

Vigência: 06/11/2018

Assinatura: 06/11/2017

Sandra Maria Calente Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017**

Publicação Nº 110854

O SAAE-ALFREDO CHAVES DIVULGA O PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Art. 24, II da lei 8666/93.

CONTRATADO: Telefônica Brasil S.A.

OBJETO: Serviço de Telefonia Móvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.732,40.

RECURSO: Ficha nº 011.

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor do SAAE

Alto Rio Novo

PREFEITURA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 041/2017

Publicação Nº 110942

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004178/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2017

RESULTADO: Foram consideradas vencedoras do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, que trata da contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I), pois, atendeu a todas as exigências editalícias, as seguintes empresas:

a) NOVA GRAFICA EIRELI - EPP – Itens – 01, 03, 04, 05, 17, 45 e 53, perfazendo o valor total global de R\$ 2.874,40 (dois oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

b) ALTERNATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Itens – 02, 06, 07, 25, 34, 35, 36 e 55, perfazendo o valor total global de R\$ 8.963,50 (oito mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

c) RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – Itens – 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 46, 47 e 51, perfazendo o valor total global de R\$ 39.575,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais);

d) GRÁFICA E EDITORA QUATRO I LTDA ME – Itens – 09, 10, 15, 16, 23, 24, 37, 39, 40,41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, perfazendo o valor total global de R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil cinquenta e seis reais) e

e) GRÁFICA TRIANGULO LTDA EPP – Itens – 22, 26, 38, 54, 56 e 57, perfazendo o valor total global de R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito).

Informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 202.456,90 (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Alto Rio Novo – ES, 13 de Dezembro de 2017.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO

PREGOEIRA OFICIAL

Decreto Municipal nº 5.364 de 1º/11/2017

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

Publicação Nº 110936

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O Município de Alto Rio Novo/ES, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que decidiu pela REVOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 042/2017 que trata da contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo Sedan, automático, sem motorista para transporte de passageiros, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Alto Rio Novo – ES, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 conforme decisão circunstanciada no processo administrativo 004376/2017.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Paulo Martins, nº 266 – Santa Barbara -Alto Rio Novo – ES, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h:00min as 18h:00min e sexta-feira das 07h:00min as 12h:00min.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2017

Publicação Nº 110927

Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, torna público que estarão abertas entre os dias 20/12/2017 à 21/12/2017 das 09:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, as inscrições para o processo seletivo. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Rua Aracruz, nº 10, Vila Residencial Samarco - Anchieta/ES. Informações e esclarecimentos junto à comissão - Tel. (28) 3536-3771. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2017, é destinado a Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para os cargos: Assistente Social, Psicólogo, Instrutor de Projetos Pedagógicos, Educador Social, Instrutor Social de Música, Artes, Dança, Educação Física, Informática, Cuidador de Idoso, em conformidade com a Lei Municipal e o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 008/2017. Os interessados no processo seletivo em tela, devem acessar o Edital pelo site: www.anchieta.es.gov.br.

Anchieta/ES 13 de dezembro de 2017.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

Aracruz

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - LUIZ FREDERICO VIEIRA MACHADO CYPRIANO - PROCESSO Nº 7.044/2016

Publicação Nº 110881

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 155/2016

PROCESSO Nº 7.044/2016

LOCATÁRIO: Município de Aracruz - ES

LOCADOR: LUIZ FREDERICO VIEIRA MACHADO CYPRIANO

OBJETO: Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Primeira do 1º (primeiro) Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2018, tendo por finalidade também a redução do valor contido na Cláusula Segunda do 1º (primeiro) Termo Aditivo, sendo a partir da data de 04/01/2018 reduzido o valor mensal da locação, conforme valor previsto na Cláusula Segunda deste Termo, ainda a mudança de destinação do objeto, o qual segue discriminado no item 1.2 deste Termo, ainda a finalidade de REVOGAR o item 7.7 do Contrato de nº 155/2016 – 1.2 O imóvel objeto deste contrato, a partir da data de 04/01/2018 será utilizado para funcionamento das atividades diárias da Casa de Acolhimento Provisório Recriando Vidas. Finalizada a análise do valor da locação pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis por meio do Processo Administrativo de nº 16.206/2017, o valor desta locação passará ser aquela determinada pela Comissão, exceto se, o valor arbitrado for maior do que o disposto na Cláusula Segunda deste Termo, será mantido o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fica estabelecido a redução do valor mensal do 1º (primeiro) Termo Aditivo de R\$ 3.106,38 (três mil cento e seis reais e trinta e oito centavos), para R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) totalizando a quantia de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

RATIFICAÇÃO: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário e do 1º (primeiro) Termo Aditivo plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Aracruz-ES, 13 de dezembro de 2017.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

3º TERMO ADITIVO - REDE BRASILEIRA AUTOMOTORES - PROCESSO 14.195/2013 -VANS

Publicação Nº 110861

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 270/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA

PROCESSO Nº. 14.195/2013

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho a Sra. ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente à residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação de nº 32.065, de 01/01/2017e, e a empresa REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.316.666/0001-99, estabelecida na Rua Humberto Campos, nº 1.003, Bairro São Diogo , CEP 29.163-166, Serra/ES, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Procurador, PAULO ROBERTO DO VAL NEMER, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 756.673.807-09 e da CI nº 340.209 SSP/ ES, resolvem, de comum acordo, celebrar o 3º (Terceiro) Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Primeira do 2º (segundo) Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2017.

1.2 – O valor referente aos 12 (doze) meses contratados será de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário, no 1º e 2º Termo Aditivo ratificados, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

3.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 13 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA

CONTRATADA

DECRETO Nº 33519

Publicação Nº 110909

DECRETO Nº 33.519, DE 12/12/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº. 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL

DECRETO Nº 33520

Publicação Nº 110906

DECRETO Nº. 33.520, DE 12/12/2017.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL Nº. 3.265, DE 23/12/2009 E DECRETO Nº 21.218, DE 09/08/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos – GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação do estagiário abaixo descrito, conforme Memorando Nº 2180/2017 - GRH:

MAT.	NOME	PRORROGAR	
		DE	ATÉ
28935	SHACEN BUCHER PEREIRA	02/01/2018	01/01/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ZAMIR GOMES ROSALINO

Secretário de Finanças

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 33.386, DE 27/10/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado das Senhoras constantes do Quadro de Contratação anexo, nos respectivos períodos, cargos, carga horária, salário e colocação, com exercício na Secretaria de Saúde – SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2017, conforme Memorando nº 2319/2017-GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

JULIANA SONEGHET BAIOTTO LOUZADA

Secretária de Saúde

Interina

DECRETO Nº 33521

Publicação Nº 110907

DECRETO Nº 33.521, DE 13/12//2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrita:

Nome	Mat	Secretaria	A partir	Processo
GEANE MARIA DAMBROZ	29831	SEMSA	27/11/2017	16435/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/11/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33522

Publicação Nº 110908

DECRETO Nº 33.522, DE 13/12/2017.

INCLUI CARGOS DA ÁREA INDÍGENA NO DECRETO Nº 33.518, DE 11/12/2017 QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 55 - V DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ, E,

CONSIDERANDO a não inclusão da relação de cargos da Área Indígena no Art. 1º do Decreto nº 33.518/2017;

CONSIDERANDO que no anexo foram incluídos os cargos da Área Indígena;

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Art. 1º do Decreto nº 33.518/2017, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017/SEMED, realizado por esta Municipalidade, para atender a Secretaria Municipal Educação, os cargos de PROFESSOR de Educação Infantil - Educação Indígena, PROFESSOR de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Educação Indígena, PROFESSOR de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa - Educação Indígena, PROFESSOR de Ensino Fundamental - Anos Finais - História - Educação Indígena, PROFESSOR de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática - Educação Indígena, PROFESSOR de Ensino Fundamental - Anos Finais

- Geografia - Educação Indígena, PROFESSOR de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências - Educação Indígena, PROFESSOR de Ensino Fundamental - Educação Física - Educação Indígena, PROFESSOR de Ensino Fundamental - Língua Inglesa - Educação Indígena, PROFESSOR de Educação Básica - Língua Indígena Tupi - Educação Indígena, PROFESSOR de Suporte Pedagógico - Educação Indígena, PROFESSOR de Educação Especial Deficiência Mental Educação Indígena, conforme Memo. Presidente da Comissão nº 010/2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE RECANTO DO ANCIAO

Publicação Nº 110883

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 12.639/2017 foi autorizada pela Procuradoria Municipal a INEXIGIBILIDADE e a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do art. 30, bem como o inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 32.487 de

13 de março de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME: Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz - Recanto do Ancião Jose Segatto
CNPJ: 02.996.473/0001-16
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 848, Bairro Itaputera, Aracruz/ES.
TELEFONE: 27 3270 7424
EMAIL: recantodoanciao@gmail.com
PRESIDENTE: Maria Elena Perini Scopel
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gilda Lino de Amorim

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA
OBJETO: Oferecer aos idosos residentes na instituição ambiente saudável, seguro, higiênico e confortável, visando à manutenção e melhorias na qualidade do serviço de acolhimento institucional prestado a pessoas idosas institucionalizadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Classificação Funcional - Concessão de Subvenções a Entidade da Rede de Proteção Social Especial, Natureza de Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Recurso - 1.000.0000 - Recursos do Tesouro. Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

OBJETIVO DA PARCERIA
O objetivo da parceria é garantir a manutenção do serviço de acolhimento institucional e garantir os padrões sanitários adequados de habitabilidade, proporcionar segurança, proteção e conforto aos idosos residentes na instituição.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se pela previsão contida no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 em conformidade com a Lei Municipal de nº 4.138/2017 que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, visando subsidiar o acolhimento institucional de idosos, ainda por a entidade ter preenchido os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24 de novembro de 2016.

A entidade por meio do projeto Recanto do Ancião oferece um serviço de alta complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil nas proximidades do município de Aracruz que proporciona o acolhimento de longa permanência, a proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo recursos ao seu bem estar, de modo a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, incentivando o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades da vida diária.

Pela singularidade do objeto da parceria (acolhimento institucional de idosos) e pela inviabilidade de competição, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei de nº 4.138/2017, autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade e a Dispensa, vez que a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz- Projeto Recanto do Ancião Jose Segatto oferece acolhimento institucional, cuja descontinuidade poderá provocar danos graves a integridade dos usuários que necessitam destes serviços, no presente caso, os idosos desta Comarca.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Aracruz/ES, 13 de dezembro de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

LEI Nº 4147

Publicação Nº 110868

LEI Nº 4.147, DE 12/12/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Aracruz, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 04 (quatro) Agente Administrativo; 10 (dez) Agente Cadastrador; 01 (um) Agente de Triagem; 14 (catorze) Assistente Social; 15 (quinze) Auxiliar de Serviços Gerais; 12 (doze) Cuidador Social; 11 (onze) Educador Social; 02 (dois) Arte Educador; 10 (dez) Motorista; 01(um) Pedagogo; 08 (oito) Psicólogo.

Parágrafo único. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por meio de Processo Seletivo, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 2º Aos servidores contratados com base nesta Lei aplica-se, além das regras estabelecidas no Edital do Certame e na Lei Municipal de nº 2.994/2007, naquilo que lhes for pertinente.

Art. 3º Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente quanto a prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da legislação municipal que regulamenta as contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Município de Aracruz.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário, ainda, condicionadas à existência de dotação orçamentária anualmente consignada no orçamento do Governo Federal e Estadual que realizam os repasses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.954/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS – ANO: 2017

CARGO	QUANT. *DT	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	40h	R\$ 1.409,39
AGENTE CADASTRADOR	10	40h	R\$ 1.409,39
AGENTE DE TRIAGEM	01	40h	R\$ 1.084,98
ASSISTENTE SOCIAL	14	30h	R\$ 1.897,05
ARTE EDUCADOR	02	30h	R\$ 1.897,05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	40h	R\$ 862,84
CUIDADOR SOCIAL	12	Escala 48/72	R\$ 862,84
EDUCADOR SOCIAL	11	40h	R\$ 1.409,39
MOTORISTA	10	44h	R\$ 1.122,09
PEDAGOGO	01	30h	R\$ 1.897,05
PSICÓLOGO	08	30h	R\$ 1.897,05

* DT – Designação Temporária

Obs: Os cargos para contratação temporária são para atender os Programa Incluir, Programa Cadastro Único – Bolsa Família, Projeto Recriando Vidas – Casa de Acolhimento, Família Acolhedora, Medida Sócio Educativa, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Atendimento Social.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

S01- DO CARGO DE ARTE EDUCADOR

Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP do atendimento ao socioeducando, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, Compôr equipe interdisciplinar profissional; Planejar as atividades relacionadas à sua área de formação; Ser capaz, através da Arte Educação, de fomentar as tendências audiovisuais, encaminhar a formação do gosto, estimular a inteligência e contribuir para a formação da personalidade do socioeducando, sem ter como preocupação única e mais importante à formação de artistas; Atuar como facilitador no sentido de favorecer o potencial do trabalho criador, onde o socioeducando possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvam a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio e, o controle gestual; Proporcionar, com atividades práticas, a descoberta e o processo de criação, como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações; Executar tarefas e atividades artísticas e estéticas com os socioeducandos e sua família, dentre outras atividades correlatas; Realizar trabalhos em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional; Planejar, organizar e avaliar as atividades

desenvolvidas em conjunto com a equipe; Promover a articulação e integração com a rede de proteção social básica e especial para encaminhamentos; Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica, visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer; Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto; Elaborar, mensalmente, avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

S02- DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Viabilizar a implantação de projetos sociais, acompanhando e avaliando seu desenvolvimento; Prestar assistência às pessoas nas suas necessidades básicas, orientando-as para o acesso aos serviços, programas e projetos nas diversas áreas das políticas públicas, que venham melhorar sua qualidade de vida e convivência em sociedade; Realizar estudos para identificar as variáveis sociais, econômicas, culturais, psicológicas e jurídicas que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social; Articular a Rede de Proteção Social para receber estes usuários e incluí-los em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo às suas necessidades peculiares; Articular e acionar, junto ao coordenador, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania; Monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos ou organizações não governamentais, buscando controlar efetividade no atendimento; Organizar e manter atualizado o arquivo com dados das pessoas assistidas, como prontuários, livros de registro, relatórios e outros, resguardando os sigilos previstos em lei; Participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado; Mobilizar a comunidade para engajamento nos projetos sociais; Proceder acolhida, oferta de informações e realizar encaminhamentos às famílias e usuários dos programas, projetos e serviços da Assistência Social; Colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; Promover a mediação de grupos de famílias; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias atendidas nos programas, projetos e serviços da Assistência Social; Prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; Realizar acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Realizar busca ativa e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar o acompanhamento às famílias em descumprimento de condicionalidades, beneficiárias de programas de transferência de renda; Alimentar sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviços setoriais; Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com famílias; Proceder orientação/acompanhamento para inserção de famílias no CadÚnico; Realizar o atendimento inicial do caso, com respectiva triagem e encaminhamento à rede de serviços do município; Realizar entrevistas para estudo social, planejamento e acompanhamento familiar; Inserir as famílias na rede de serviços, benefícios e, principalmente, em programas profissionalizantes para a geração de renda; Fornecer parecer social quando solicitado; Promover e realizar campanhas, palestras e oficinas na área da Assistência Social; Propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários; Realizar visitas, orientar e emitir pareceres quando solicitado, elaborar relatórios sociais e encaminhar, inserir pessoas e famílias à Rede de Proteção Social; Assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Efetivar a articulação do trabalho em Rede de Proteção Social; Elaborar em conjunto com a equipe, Plano Individualizado de Atendimento; Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

S03- DO CARGO PEDAGOGO

Atuar atendendo grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social, de modo a prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos, realizar visita as famílias, acompanhamento da frequência nos Serviços; acompanhamento ao planejamento pedagógico com os educadores sociais; promover capacitação continuada para educadores sociais; promover atividades grupais; promover reuniões com as famílias; palestra para divulgação dos serviços; elaboração de material gráfico e didático; outras atividades afins com a equipe técnica, promover dinâmicas pedagógicas com usuários e equipe; manter arquivo físico da documentação, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; elaborar em conjunto com a equipe, Plano Individualizado de Atendimento; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

S04- DO CARGO PSICÓLOGO

Proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos programas, projetos e serviços da Assistência Social; Promover a mediação de grupos de usuários e famílias; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias e usuários, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; Desenvolver atividades

coletivas e comunitárias; Promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para serviços setoriais; Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimentos das potencialidades; Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; Pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano; Atuar junto à equipe interprofissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais; Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; Realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias; Colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; Promover e realizar palestras; Realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social; Planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos; Promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; Efetivar a articulação do trabalho em Rede de Proteção Social; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observações, testes e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários; Realizar estudos de casos; Elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; Elaborar em conjunto com a equipe, Plano Individualizado de Atendimento; Elaborar, mensalmente, avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

DE NÍVEL MÉDIO

M01- DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria; Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos, realizando serviços de informática; Digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais; Organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico de usuários da Assistência Social; Apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de atividades de capacitação; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

M02 - DO CARGO DE AGENTE CADASTRADOR

Entrevistar pessoas para coleta de dados; Preencher os Formulários do Cadastro Único, tanto manualmente, quanto no sistema online; Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA; Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família; Proceder extração do cadastro das famílias, do sistema, para assinaturas; Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico, disponibilizando aos municípios; Contatar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; Executar outras atribuições afins, em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

M03 - DO CARGO DE AGENTE DE TRIAGEM

Realizar a triagem inicial da documentação necessária para inserção no programa; Recepcionar o usuário e prestar informações em especial sobre o Programa Bolsa Família; Orientar quanto aos requisitos básicos exigidos para a inserção no Cadastro Único; Fornecer relação de documentos necessários para inserção no programa; Conferir a documentação apresentada de acordo com as normas do Programa Bolsa Família – MDS; Preencher os instrumentos de controle de atendimento; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

M04 - DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos

e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

DE NÍVEL FUNDAMENTAL

F01 - DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

F02 - DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, nas dependências internas e externas, na unidade de trabalho, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Executar a limpeza e conservação de móveis, equipamentos e utensílios em geral para mantê-los em condições de uso; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do uso local de trabalho; Varrer e lavar calçadas bem como molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar, servir e organizar café, chá e lanches para usuários e funcionários, conforme demanda do serviço; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Manter limpos os utensílios de copa e cozinha; Participar de atividades de capacitação; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

F03 - DO CARGO DE MOTORISTA ADMINISTRATIVO

Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, compatível com a categoria CNH "D" e "E"; Dirigir Vans, micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transporte de passageiros; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-lo à Chefia Imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e uso de cintos de segurança; Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

PORTARIA Nº 14779

Publicação Nº 110917

PORTARIA Nº.14.779, DE 12/12/2017.

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – SEMDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 – SEMDS - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Aracruz, para contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei 2.994, de 12/02/2007, e suas alterações, conforme Memo. nº 988/SEMDS, a saber:

PRESIDENTE	
Rosimery Terra Rosário	29.122/SEMDS
MEMBROS	
Fabiane Rodrigues Campos de Bortoli	29.146/SEMDS
Gleide Jean De Souza Favalessa Loureiro	21.850/SEMDS
Márcia Cristina Barbosa Figueiredo	3.033/SEMDS
Mayone Pontin Da Ros	2.066/SEMDS
Samantha Selvatici Gomes Mosci	27.163/SEMDS

Art. 2º Os trabalhos resultantes do Processo Seletivo Simplificado- SEMDS – Edital nº 01/2017 serão realizados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por esta Portaria.

Art. 3º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado será remunerada conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.529, de 13/12/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14780

Publicação Nº 110916

PORTARIA Nº 14.780, DE 13/12/2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 392 DA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A LEI Nº 3.469, DE 25/08/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Ivani Rodrigues das Neves	27502	11/12/17 a 09/04/18	16313/17

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Ivani Rodrigues das Neves	27502	10/04/18 a 08/06/18	16313/17

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 133 - DISPÕE SOBRE
SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS EM COMIS-
SÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 110869

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARACRUZ ES - CMDCA

Lei 4007/2016.

Resolução CMDCA nº 133 de 13 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Provisória de Sindicância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Aracruz, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 28 de Julho, e com fulcro na Resolução CMDCA 040/2014, Artigos 7º, 8º e 14, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em 03 de novembro de 2014, Edição 129 páginas 2, 3, 4, 5, e 6,

Resolve:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Sindicância para apuração de fatos quanto a atos de Conselheiro Tutelar do município de Aracruz:

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Bruna Carla Vieira da Costa, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em substituição a Sr.º Gustavo Pereira De Carli, representante titular da Secretaria Municipal de Esporte;

Art. 3º Para conduzir os trabalhos, fica a Sr.ª Bruna Carla Vieira da Costa nomeada Presidente dessa comissão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 13 de dezembro de 2017.

Paulo Roberto Rodrigues da Silva Junior

Presidente do CMDCA

Resolução CMDCA 118/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO RECANTO DO ANCIÃO

Publicação Nº 110849

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL- FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ - RECANTO DO ANCIÃO JOSE SEGATTO.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr^a. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente a residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ - RECANTO DO ANCIÃO SEGATTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.996.473/0001-16, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 848, Bairro Itaputera, Aracruz/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente a Sr^a **MARIA ELENA PERINI SCOPEL**, brasileira, casada, CPF de nº 798.348.927-72, RG de nº 1.620.933 SPTC/ES, residente e domiciliada a Rua Aristide Bitti, nº 200, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP 29.190-006, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.073/2016 e Lei Orçamentária Anual de nº 4.096/2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017 e Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, consoante o processo administrativo nº 12.640/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, tem por objeto a oferta de refeições nutritivas, saudáveis, variadas e saborosas em padrões nutricionais que atendam as necessidades dos idosos institucionalizados da Organização da Sociedade Civil- Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - **Recanto do Ancião Jose Segatto**, visando a melhoria da qualidade do atendimento a 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), que será repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL correndo a despesa à conta do **orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Classificação Funcional - Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional, Natureza de Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Recurso - 6.399.0000 - Recurso Estadual.**

3.2 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, depositados na **conta corrente 17.005-539 Banco Banestes, Agência 0111.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do **dia 18 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.:

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública,

enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designado a Servidora **Mayani Emanoelly Gardi Januario**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, matrícula 22.156, Gestor da presente parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 11.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487, ainda o Decreto Municipal de nº 32.488 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, **cujos Servidores nomeados pela Portaria de nº 14.558 de 11/08/2017**, realizarão o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 13 de dezembro de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARIA ELENA PERINI SCOPEL
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz		CNPJ: 02.996.473/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Sete de Setembro, nº 848		
Bairro: Itaputera	Cidade: Aracruz/ES	CEP: 29.193-303
E-mail da Instituição: recantodoancio@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3256-7775	Telefone 2 (27) 3270-7424	Telefone 3 (27) 98856-8766
Conta Corrente 17.005.539	Banco Banestes (021)	Agência 0111

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:	CPF:
-------	------

Maria Elena Perini Scopel			798.348.927-72
Nº RG 1.620.933	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aristides Bitti, nº 200			
Bairro: De Carli	Cidade: Aracruz/ES	CEP: 29.194-006	
Telefone 1 (27) 3256-1464	Telefone 2 (27) 3270-7424	Telefone 3 (27) 98856-8766	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Gilda Lino de Amorim		
Área de Formação: Administração	Nº do Registro no Conselho Profissional CRA-ES 13782	
Bairro São José	Cidade Aracruz/ES	CEP 29.194-752
E-mail do Técnico: glamorim.adm@gmail.com		
Telefone do Técnico1: (27) 3270- 7424 ou 3256-7775	Telefone do Técnico2: (27) 9-9906-8043 ou (27) 9-8856-8775	

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil;

O serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto foi inaugurado em 23/06/1985. Após 13 anos de funcionamento, ou seja, aos dez dias do mês de novembro de 1998, foi constituída legalmente a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz que passou a executar o serviço. Essa ação teve por finalidade dar melhores condições de administração, bem como ampliar responsabilidades e propiciar condições de manutenção e crescimento para a entidade. É uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

2. Principais ações na área de assistência social;

Buscamos acolher e garantir proteção integral, para pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Garantir moradia, alimentação, lazer, saúde, lazer, conforto e segurança.
- Proporcionar atividades socioeducativas;
- Estimular e restabelecer o convívio social com a família e comunidade.

A instituição busca oferecer aos idosos atividades de lazer, recreação e tratamentos capazes de minimizar as perdas que muitas vezes estão relacionadas à falta de prevenção no decorrer de sua vida e doenças como Alzheimer, as quais comprometem a autonomia e cognição dos idosos. Ofertamos moradia coletiva em que os idosos, com dependência ou não, tenham seus direitos garantidos, preservando sua autonomia e identidade, o que é um desafio de conviver num ambiente comum, isto é manter os idosos, respeitando-se as singularidades de cada um, condições e autonomia, respeitando as regras necessárias a um grupo de pessoas que compartilhem o mesmo ambiente, acompanhados por profissional multidisciplinar.

3. Caracterização do serviço socioassistencial;

O Recanto do Ancião José Segatto compõe a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009. Atualmente compreende o acolhimento de 51 (cinquenta e um) pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

O serviço de acolhimento institucional para idosos é desenvolvido em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005 que dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento das instituições Residenciais sob sistema participativo e de longa permanência para idosos (ILPI). Assegura ainda, a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

4. Perfil do público beneficiário da entidade;

A capacidade de atendimento da instituição é de 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas, atualmente estamos atendemos 51 (cinquenta e um) pessoas idosas. Buscamos atender pessoas com idade igual ou acima dos sessenta anos, referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O serviço é prestado para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, normalmente dispõem de uma única renda que é o BPC ou aposentadoria e a escolaridade é analfabeto ou semi analfabeto.

5. Metodologia do trabalho;

O Atendimento é em unidade institucional sob-regime de Instituição de Longa Permanência – ILPI, uma moradia especializada, suas funções básicas são “proporcionar assistência geronto geriátrica conforme as necessidades de seus residentes e oferecer, ao mesmo tempo, um ambiente doméstico, aconchegante, capaz de preservar a identidade e a intimidade de seus residentes, sem haver negligência de nenhum dos aspectos”. Não apenas uma residência, muito menos um hospital, mas, uma instituição,

de caráter híbrido ou sócio-sanitário acolhendo pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

Os idosos que necessitam de cadeira de rodas, multas, andadores é providenciado o equipamento de auto ajuda e os idosos são orientado pela fisioterapeuta, enfermeira e equipe de cuidadores a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, além de oferecer cama conforme seu perfil e ambientes adequados e adaptados;

Ao admitir o idoso que não dispõe de renda o serviço social da instituição providenciará junto aos órgãos competente o acesso à renda através da aposentadoria se for o caso ou através do benefício de prestação continuada BPC;

Admitimos idosos de ambos os sexos, os dormitórios são separados por sexo, perfil e condição física de cada residente, mas, para promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, as refeições e atividades desenvolvidas são com ambos os sexos, respeitando sempre condição física e patológica de cada idoso;

Os residentes orientados são incentivados a desenvolver o protagonismo participando das atividades desenvolvidas nas dependências da instituição e as ofertadas pelos órgãos públicos e privados, participando das tomadas de decisões quanto ao leito, alimentação, vestuário, festa de aniversário, passeios e eventos de festas culturais exposições, corpus christi, missas, desfiles, festas juninas e datas comemorativas dias das mães, pais, dia do idoso, páscoa, natal, ano novo, caminhadas do idoso, passeios em praia e sítios, atividades físicas, baile da terceira idade. A atividade diária é incentivada no dia a dia de cada residente respeitando suas patologias e limitações, a equipe incentiva o idoso a cuidar de sua própria higiene, alimentar-se com sua própria mão, organizar sua cama, guardar suas roupas e acessórios.

A oficina pedagógica é oferecida semanalmente pela voluntária Mariusa Maria Soprani, os idosos aprendem ler, contam histórias, desenham e fazem atividades de colagem. A atividade física é aplicada duas vezes na semana pelo profissional cedido do CCI. As igrejas e comunidades proporcionam visitas da terceira idade com chás e cafés da tarde. Nas datas festivas e culturais os idosos participam das festas locais e das festas realizadas internamente, com: festa junina, dia das mães, pais e aniversariantes.

-Visitas domiciliares, reuniões, acompanhamentos das visitas aos residentes, estudos sociais, passeios com familiares e amigos, festas culturais.

- As missas estão programadas para todo primeiro domingo do de cada mês;

- Os cultos da Igreja Missão Batista do Vila Nova é o segundo domingo de cada mês;

- Os Cultos da Igreja deus é Amor e o terceiro domingo de cada mês;

- Os Cultos da Igreja Missão e Vida é o quarto domingo de cada mês;

- Os passeios são discutidos com os idosos e equipe multidisciplinar conforme calendário e condição climática, física e de saúde dos residentes.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA**5.1 - Título da Proposta:**

Aquisição de carnes(aviária, suína, bovina, peixe, linguiça),ovos (brancos e vermelhos) e alho para atender os idosos institucionalizados.

5.2 – Identificação do Objeto:

Oferta de refeições nutritivas, saudáveis, variadas e saborosas em padrões nutricionais que atendam as necessidades dos idosos institucionalizados.

5.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Garantir que os idosos tenham refeições nutritivas, saudáveis, variadas e saborosas em padrões nutricionais que atendam as necessidades dos idosos institucionalizados.

a. – Objetivos Específicos da Proposta:

1. Oferecer alimentação equilibrada, variada, completa e saborosa.

b. – Justificativa da Proposta:

De acordo com Braggion (2005), um dos principais fatores relacionados ao processo de envelhecimento, que pode inclusive contribuir para um envelhecimento saudável, é o consumo alimentar. O hábito alimentar das pessoas idosas, sofre diversas influências de fatores psicológicos, socioculturais e biológicos.

Associado as alterações decorrentes do envelhecimento, é frequente o uso de múltiplos medicamentos que influenciam na ingestão de alimentos, na digestão, na absorção e na utilização de diversos nutrientes, o que pode comprometer o estado de saúde e as necessidades nutricionais do indivíduo idoso (Campos; Monteiro; Ornelas, 2000).

Alimentação é um dos principais fatores que podem possibilitar a qualidade de vida e a longevidade do ser humano, com esta finalidade busca-se compreender os fatores que afetam o hábito alimentar, o estado nutricional e os problemas de saúde decorrentes do processo de envelhecimento que podem ser controlados com uma alimentação adequada nos aspectos dietéticos e nutritivos exercendo papel fundamental na promoção, na manutenção e recuperação da saúde e do estado nutricional dos idosos.

Para servir refeições completas conforme cardápio nutricional a instituição conta com doações de frutas, verduras, legumes e hortaliças realizadas pelos feirantes e produtores locais e através do Programa Mesa Brasil, recebemos também doações de alimentos não perecíveis oriundos de campanhas realizadas pelas Escolas, Faculdades, Associações, Igrejas, Lions, empresas e comunidade em geral, porém, doação de alimentos perecíveis nesse caso carnes (aviária, suína, bovina, peixe, linguiça), ovos (brancos e vermelhos) e alho são muito mais difíceis, também é perigoso uma vez que fica muito mais difícil verificar e confiar na procedência, caso não tenha doações a aquisição é providenciada para suprir as necessidades dos idosos. Com a aquisição carnes (aviária, suína, bovina, peixe, linguiça), ovos (brancos e vermelhos) e alho, garantiremos que os idosos continue recebendo uma alimentação equilibrada, variada, completa e saborosa.

5.6 – Abrangência da Proposta: Município de Aracruz

5.7 – Público Beneficiário: Atendimento prestado prioritariamente a idosos de ambos os sexos, sem famílias e ou com vínculos familiares rompidos, em situação de vulnerabilidade, sob-regime de Instituição de Longa Permanência - ILPI.

5.8- Perfil do Público Beneficiário Direto:

Idosos residentes no município de Aracruz, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, de ambos os sexos, independentemente de cor, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político, que não dispõem de condições para permanecerem com seus familiares, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a maioria possui renda de apenas um salário mínimo.

5.9 – Meta de Atendimento:

Acolher 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

5.10 – Período Referência para Execução do Objeto:**Início: DEZEMBRO/17****Término: NOVEMBRO/18****5.11– Metodologia e Abordagem da Proposta:**

Alimentação é um dos principais fatores que podem possibilitar a qualidade de vida e a longevidade do ser humano, com esta finalidade busca-se compreender os fatores que afetam o hábito alimentar, o estado nutricional e os problemas de saúde decorrentes do processo de envelhecimento que podem ser controlados com uma alimentação adequada nos aspectos dietéticos e nutritivos exercendo papel fundamental na promoção, na manutenção e recuperação da saúde e do estado nutricional dos idosos.

O cardápio nutricional da instituição é elaborado semanalmente pela nutricionista Mariana Lozer Gonçalves, CRN-ES nº 17101235, a equipe de manipuladores também são capacitados por ela com base no POP, reaproveitamento de alimentos, segurança na produção dos mesmos e higienização para evitar contaminação.

As porções servidas para cada idoso são conforme orientação da nutricionista e os idosos com restrições alimentares também recebem alimentação conforme orientações nutricionais, diariamente são manipuladas em média de quinze a vinte quilos de carnes para almoço e jantar, a quantidade tem variação dependendo do rendimento de cada carne.

Atualmente estamos servindo diariamente cento e quinze refeições, atendendo os quarenta e nove idosos no almoço e jantar e os funcionários de plantão apenas no almoço. Salientamos que conforme cardápio haverá produção de bolos, pães, biscoitos e mentiras etc, para serem servidos nos horários de cafés, (manhã e tarde) e ceia, para produção serão utilizados ovos brancos. Os ovos vermelhos são para servir nas refeições conforme o cardápio da semana.

6 – CAPACIDADE INSTALADA(conforme Item 4.6 da RDC 283/2005 e item 4.2 da Consulta Pública nº 41, de 18 de janeiro de 2004. D.O.U de 21/06/2004)

6. 1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Adriana Silva dos Santos	Nível médio	Supervisora	44 horas
Gilda Lino de Amorim	Nível superior	Administradora	44 horas
Luana Santi de Jesus	Nível superior	Enfermeira RT	44 horas
Margarida Arminda D. Brum	Nível fundamental	Cozinheira	44 horas
Rosani Paulo Pereira	Nível fundamental	Cozinheira	44 horas
Jussara Santos Ribeiro	Nível Médio	Cozinheira	44 horas
Angelita Caetano	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Ana da Conceição Felipe	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Nabila Baltazar Pereira	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Marcela SelvaticiPiaca	Nível superior	Assistente social	30 horas
Martina Alves Rodrigues	Nível superior	Fisioterapeuta	30 horas
Cleides Silva dos Santos	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Iracema Tiago de S. Pedrini	Nível Superior	Téc. enfermagem	44 horas
Maria Lúcia Almeida Peres	Nível fundamental	Téc. enfermagem	44 horas
Rosana Cordeiro	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Rosângela A. da C. Cardoso	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Eliane de Souza Correia	Nível fundamental	ASG - lavadeira	44 horas
Izabel Oliveira Cruz	Nível médio	ASG – lavadeira	44 horas
Lucileia dos Santos Campos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Elenilza Francisco Rocha	Nível médio	ASG – limpeza	44 horas
Fabiola Ribeiro Marques	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Marcela da Silva dos Santos	Nível fundamental	ASG - limpeza	44 horas
Daiane de Jesus Miranda	Nível médio	ASG - limpeza	44 horas
Érica C. Cardoso Rocha	Nível médio	Auxiliar ADM	44 horas
Marlene Araújo	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Ana Paula Moura Rocha	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Creuza Palmeira dos Santos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Elaine de Jesus Miranda	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas

Leilda de Jesus S. Santos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Luciana Soares de Silva	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Maria Raimunda B. de Jesus	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Orlandina Rezende Santos	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Valdete Nascimento Nunes	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Marcilene de Souza Ferreira	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Sueli Gomes Rodrigues	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Mariana Lozer Gonçalves	Nível Superior	Nutricionista	8 horas
Vanderli Santana Coutinho	Nível fundamental	Motorista	44 horas

6.2 Equipe de Profissionais Cedida para a OSC

Toni Felipe França de Matos	Cedido PMA	Médico Psiquiatra	1 vez Bimestral
Aparecida de Paula	Cedida PMA	Portaria	30 horas
Creuza Eler silva	Cedida PMA	Portaria	30 horas
Roberto s. Conceição Soeiro	Cedido PMA	Vigia	Escala 2x2
Valteir Campos	Cedido PMA	Vigia	Escala 2x2

6.3 Estrutura Física:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.4 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Quartos	14	Dormitório
Banheiro	8	Todas as necessidades fisiológicas e banho
Lavanderia	1	Lavagem, secagem e separação das roupas.
Rouparia	1	Guarda de roupas de cama, banho e mesa.
Posto de enfermagem	1	Dispensação de medicamentos, curativos e consultas médicas.
Administrativo	2	Controle de todas as atividades da instituição, compras, pagamentos etc..
Área de convivência interna	2	Realizam atividades recreativas, assistem teve e ouvi rádio.

Depósitos internos	3	Guarda de fralda, papel higiênico, cadeiras de rodas, andadores etc..
Arquivo	1	Guarda de documentos.
Cozinha	1	Área de manipulação e preparação dos alimentos
Área de câmaras frias e de congelamento	1	Acondicionamentos dos produtos resfriados ou congelados
Espaço de separação de mercadorias	1	Área de seleção de mercadorias
Dispensa	1	Guarda de alimentos
Vestiário	1	Troca dos funcionários
Depósitos externos	4	Guarda de produtos de limpeza, higiene, ferramentas, vasilhas e roupas de cama, banho e mesa.
Área de convivência externa	1	Atividades religiosas e recreativas

6.5 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Máquina de lavar COMPACTA PLUS com sistema digital	1
Secadora Intelligen	1
Autoclave de marca STERMAX	1
Impressora 4 em 1 - fax, scanner, copiadora e telefone	1
Computadores completos	4
Freezer horizontal da marca metal frio 2 portas	4
Impressora 3 em 1 - scanner, copiadora preta HP	1
Geladeira duplex continental	1
Fogão Industrial com 6 bocas	1
Liquidificador caçamba industrial 20 l industrial	1
Ar condicionado Springer Mundial 18.000 mil BTUS;	1
Câmara frigorífica Compl modulada s/ partes Alvernaria;	1
Câmara frigorífica de congelamento	1
Caixa Acústica WATTSOM CICLOTRON POP LINE 200 multi uso amplificado	1
Projektor da marca BENQ produtor digital MP 515 - Data Show	1

Forno industrial Inox duplo a gás	1
Cortadora de grama	1
Balança mecânica com régua	1

7- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

- Escuta individual e coletiva do público atendido diariamente para avaliar se o serviço prestado pode melhorar e atender as reivindicações dos idosos atendidos;
- Reunião com a equipe multidisciplinar para monitorar e fazer aos ajustes necessários ao serviço prestado;
- Monitorar diariamente os serviços prestados e execução da rotina diária para garantir que o público receba todos os cuidados necessários;
- Relatório de atividade mensal para avaliar as metas e adotar medidas para atingir as metas que não foram atingidas;
- Encaminhamento do relatório de atividade para a equipe de referência para avaliação e possíveis intervenções.
- Encaminhamentos de relatório para Vigilância Sanitária Municipal para acompanhamento e avaliação do serviço prestado conforme preconiza a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.

7.2. Sustentabilidade da proposta

Atualmente a instituição acolhe 50 (cinquenta) pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecerem com seus familiares, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, necessitando de cuidados especiais de ambos os sexos e graus de dependências.

Para custear o serviço prestado a instituição conta com 70% do valor recebido das aposentadorias e benefícios dos idosos institucionalizados, com a colaboração dos mantenedores apoiadores e contribuintes, com eventos realizados anualmente pelas entidades que apoiam a instituição, com doações realizadas pelas igrejas e comunidade em geral, Verbas Parlamentares e Termos de Fomento com a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

Para garantir a continuidade do serviço prestado aos idosos institucionalizados buscamos incessantemente parcerias com empresas, igrejas, entidades, órgãos governamentais e sociedade em geral.

Após o término de vigência do Termo de colaboração as atividades principais terão continuidade uma vez que prestamos serviço ininterrupto, as atividades que por qualquer intercorrência vierem a cessarem por motivos internos ou externos serão tomadas providências administrativas para que as mesmas voltem a ser oferecidas regularmente.

8. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto	Oferta de refeições nutritivas, saudáveis, variadas e saborosas em padrões nutricionais que atendam as necessidades dos idosos institucionalizados.	Indicadores / mês																
Objetivo	Meta	CRONOGRAMA																
		D	E	Z	J	A	N	O	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
Garantir que os idosos tenham refeições nutritivas, saudáveis, variadas e saborosas em padrões nutricionais que atendam as necessidades dos idosos institucionalizados.	54	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
-Garantir que os idosos recebam alimentos de procedência confiável;	54	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
- Oferta de alimentação equilibrada, variada, completa, saudável e saborosa.	4	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
- Elaboração do cardápio nutricional																		

8.1 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADM. PÚBLICA	OSC	TOTAL
3.3.50.43	Aquisição de carnes (aviária, suína, bovina, peixe, linguiça), ovos (brancos e vermelhos) e alho.	R\$ 157.200,00	R\$ 0,00	R\$ 157.200,00
TOTAL				R\$ 157.200,00

8.2. Detalhamento das despesas

8.2.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Frango congelado inteiro	KG	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.693,33
02	Pernil suíno desossado	KG	3000	R\$ 13,78	R\$ 41.330,00
03	Linguiça toscana	KG	3000	R\$ 9,98	R\$ 29.930,00
04	Ovos brancos	CX c/ 12	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
05	Ovos vermelhos	CX c/ 12	201	R\$ 5,89	R\$ 1.143,69
06	Alho	KG	30.056	R\$ 20,93	R\$ 628,98
07	Musculo	KG	400	R\$ 16,96	R\$ 6.785,33
08	Acém	KG	400	R\$ 16,26	R\$ 6.504,00
09	Cação	KG	1171	R\$ 17,56	R\$ 20.566,66
10	Filé de panga	KG	1500	R\$ 19,76	R\$ 29.640,00
	Subtotal				R\$ 157.200,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/17	FEV/18	ABR/18	JUN/18	AGO/18	OUT/18
R\$ 157.200,00					

10 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES 27 de novembro de 2017.

Assinatura do Representante Legal

11 – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Vitória (ES) _____ de _____ de 201 _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS

TERMO DE COLABORAÇÃO RECANTO DO ANCIÃO

Publicação Nº 110884

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL- FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ - RECANTO DO ANCIÃO JOSE SEGATTO.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr^a. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente a residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ - RECANTO DO ANCIÃO SEGATTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.996.473/0001-16, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 848, Bairro Itaputera, Aracruz/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente a Sr^a **MARIA ELENA PERINI SCOPEL**, brasileira, casada, CPF de nº 798.348.927-72, RG de nº 1.620.933 SPTC/ES, residente e domiciliada a Rua Aristide Bitti, nº 200, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP 29.190-006, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.073/2016 e Lei Orçamentária Anual de nº 4.096/2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017 e Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, consoante o processo administrativo nº 12.639/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, tem por objeto **oferecer aos idosos residentes na instituição ambiente saudável, seguro, higiênico e confortável, visando à manutenção e melhorias na qualidade do serviço de acolhimento institucional prestado a pessoas idosas institucionalizadas pela Organização da Sociedade Civil- Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Recanto do Ancião Jose Segatto**, visando a melhoria da qualidade do atendimento a 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que será repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL correndo a despesa à conta do **orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Classificação Funcional - Concessão de Subvenções a Entidade da Rede de Proteção Social Especial, Natureza de Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Recurso - 1.000.0000 - Recursos do Tesouro.**

3.2 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, depositados na **conta corrente 28.307.007 Banco Banestes, Agência 0111.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia **18 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.:

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública,

enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designado a Servidora **Mayani Emanoelly Gardi Januario**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, matrícula 22.156, Gestor da presente parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 11.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487, ainda o Decreto Municipal de nº 32.488 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, **cujos Servidores nomeados pela Portaria de nº 14.558 de 11/08/2017**, realizarão o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03

(três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 13 de dezembro de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARIA ELENA PERINI SCOPEL
 ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz		CNPJ: 02.996.473/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Sete de Setembro, nº 848		
Bairro: Itaputera	Cidade: Aracruz/ES	CEP: 29.193-303
E-mail da Instituição: recantodoancio@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3256-7775	Telefone 2 (27) 3270-7424	Telefone 3 (27) 98856-8766
Conta 28.307.007	Banco Banestes (021)	Agência 0111

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Maria Elena Perini Scopel	CPF: 798.348.927-72
---	-------------------------------

Nº RG 1.620.933	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aristides Bitti, nº 200			
Bairro: De Carli	Cidade: Aracruz/ES	CEP: 29.194-006	
Telefone 1 (27) 3256-1464	Telefone 2 (27) 3270-7424	Telefone 3 (27) 98856-8766	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Gilda Lino de Amorim		
Área de Formação: Administração	Nº do Registro no Conselho Profissional CRA-ES 13782	
Bairro São José	Cidade Aracruz/ES	CEP 29.194-752
E-mail do Técnico: glamorim.adm@gmail.com		
Telefone do Técnico1: (27) 3270- 7424 ou 3256-7775	Telefone do Técnico2: (27) 9-9906-8043 ou (27) 9-8856-8775	

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil;**

O serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto foi inaugurado em 23/06/1985. Após 13 anos de funcionamento, ou seja, aos dez dias do mês de novembro de 1998, foi constituída legalmente a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz que passou a executar o serviço. Essa ação teve por finalidade dar melhores condições de administração, bem como ampliar responsabilidades e propiciar condições de manutenção e crescimento para a entidade. É uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

2. Principais ações na área de assistência social;

Buscamos acolher e garantir proteção integral, para pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligencia, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Garantir moradia, alimentação, saúde, lazer, conforto e segurança.
- Proporcionar atividades socioeducativas;
- Estimular e restabelecer o convívio social com a família e comunidade.

A instituição busca oferecer aos idosos, atividades de lazer, recreação e tratamentos capazes de minimizar as perdas que muitas vezes estão relacionadas à falta de prevenção no decorrer de sua vida e doenças como Alzheimer, as quais comprometem a autonomia e cognição dos idosos. Ofertamos moradia coletiva em que os idosos, com dependência ou não, tenham seus direitos garantidos, preservando sua autonomia e identidade, o que é um desafio de conviver num ambiente comum, isto é manter os idosos, respeitando-se as singularidades de cada um, condições e autonomia, regras

necessárias a um grupo de pessoas que compartilhem o mesmo ambiente , acompanhados por profissional multidisciplinar.

3. Caracterização do serviço socioassistencial;

O Recanto do Ancião José Segatto compõe a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009. Atualmente compreende o acolhimento de 50 (cinquenta e um) pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência referenciados pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

O serviço de acolhimento institucional para idosos é desenvolvido em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005 que dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento das instituições Residenciais sob sistema participativo e de longa permanência para idosos (ILPI). Assegura ainda, a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

4. Perfil do público beneficiário da entidade;

A capacidade de atendimento da instituição é de 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas, atualmente estamos atendemos 50 (cinquenta e um) pessoas idosas. Buscamos atender pessoas com idade igual ou acima dos sessenta anos, referenciados pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS. O serviço é prestado para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, normalmente dispõe de uma única renda que é o BPC ou aposentadoria e a escolaridade é analfabeto ou semi analfabeto.

5. Metodologia do trabalho;

O Atendimento é em unidade institucional sob regime de Instituição de Longa Permanência – ILPI, uma moradia especializada, suas funções básicas são “proporcionar assistência geronto geriátrica conforme as necessidades de seus residentes e oferecer, ao mesmo tempo, um ambiente doméstico, aconchegante, capaz de preservar a identidade e a intimidade de seus residentes, sem haver negligência de nenhum dos aspectos”. Não apenas uma residência, muito menos um hospital, mas, uma instituição,

de caráter híbrido ou sócio sanitário, acolhendo pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

Os idosos que necessitam de cadeira de rodas, multas, andadores é providenciado o equipamento de auto ajuda e os idosos são orientado pela fisioterapeuta, enfermeira e equipe de cuidadores a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, além de oferecer cama conforme seu perfil e ambientes adequados e adaptados;

Ao admitir o idoso que não dispõe de renda o serviço social da instituição providenciará junto aos órgãos competente o acesso à renda através da aposentadoria se for o caso ou através do benefício de prestação continuada BPC;

Admitimos idosos de ambos os sexos, os dormitórios são separados por sexo, perfil e condição física de cada residente, mas, para promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, as refeições e atividades desenvolvidas são com ambos os sexos, respeitando sempre condição física e patológica de cada idoso;

Os residentes orientados são incentivados a desenvolver o protagonismo participando das atividades desenvolvidas nas dependências da instituição e as ofertadas pelos órgãos públicos e privados, participando das tomadas de decisões quanto ao leito, alimentação, vestuário, festa de aniversário, passeios e eventos de festas culturais exposições, corpus christi, missas, desfiles, festas juninas e datas comemorativas dias das mães, pais, dia do idoso, páscoa, natal, ano novo, caminhadas do idoso, passeios em praia e sítios, atividades físicas, baile da terceira idade. A atividade diária é incentivada no dia a dia de cada residente respeitando suas patologias e limitações, a equipe incentiva o idoso a cuidar de sua própria higiene, alimentar-se com sua própria mão, organizar sua cama, guardar suas roupas e acessórios.

A oficina pedagógica é oferecida semanalmente pela voluntária Mariusa Maria Soprani, os idosos aprendem ler, contam histórias, desenham e fazem atividades de colagem. A atividade física é aplicada duas vezes na semana pelo profissional cedido do CCI. As igrejas e comunidades proporcionam visitas da terceira idade com chás e cafés da tarde. Nas datas festivas e culturais os idosos participam das festas locais e das festas realizadas internamente, com: festa junina, dia das mães, pais e aniversariantes.

-Visitas domiciliares, reuniões, acompanhamentos das visitas aos residentes, estudos sociais, passeios com familiares e amigos, festas culturais.

- As missas estão programadas para todo primeiro domingo do de cada mês;

- Os cultos da Igreja Missão Batista da Vila Nova é o segundo domingo de cada mês;

- Os Cultos da Igreja deus é Amor e o terceiro domingo de cada mês;
- Os Cultos da Igreja Missão e Vida é o quarto domingo de cada mês;
- Os passeios são discutidos com os idosos e equipe multidisciplinar conforme calendário e condição climática, física e de saúde dos residentes.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 -Título da Proposta:

Aquisição de material de consumo, equipamento de informática e contratação de serviço contábil para manutenção do serviço de acolhimento institucional.

5.2 – Identificação do Objeto:

Oferecer aos idosos residentes na instituição ambiente saudável, seguro, higiênico e confortável, visando à manutenção e melhorias na qualidade do serviço de acolhimento institucional prestado a pessoas idosas institucionalizadas.

5.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Garantir a manutenção do serviço de acolhimento institucional e garantir os padrões sanitários adequados de habitabilidade, proporcionar segurança, proteção e conforto aos idosos residentes na instituição.

5.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

1. Garantir que o serviço tenham condições físicas adequadas a habitabilidade;
2. Proporcionar conforto, segurança e proteção;
3. Garantir a manutenção do serviço de acolhimento institucional.

5.5 – Justificativa da Proposta:

A instituição necessita de equipamentos de informática compatíveis com as novas tecnologias para suprir suas necessidades diárias e prestar o serviço com mais eficiência, para tanto, torna-se imprescindível à aquisição de equipamentos de informática. Hoje a instituição possui equipamentos ultrapassados que não suportam os programas necessários a execução das atividades administrativas. Necessita também de impressora multifuncional com impressão preto e colorido compatível com as novas tecnologias, que possibilita estar interligada em rede interna para atender todas as máquinas do administrativo da instituição. Faz se necessária à aquisição de notebook para maior eficácia, eficiência e mobilidade no serviço prestado aos idosos, sendo utilizado em eventos internos e externos, como: confraternizações, cinemas, treinamentos, capacitações, palestras e reuniões com funcionários e os idosos residentes. Vale ressaltar que os equipamentos serão utilizados pela instituição em favor do serviço prestado aos residentes

A recarga dos extintores de incêndio e RT (responsabilidade técnica) da casa de gás faz se necessária a fim de garantir a segurança contra incêndio na unidade institucional, assim bem como atender as normas de segurança vigentes.

Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as demandas da instituição, conforme rotina diária, sendo primordial na preparação de seis refeições diárias conforme preconiza as legislações e as necessidades dos idosos institucionalizados.

A aquisição do material de limpeza visa manter o ambiente em condições de padrões sanitários adequados de habitabilidade, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da instituição, atendendo a demanda diária dos idosos e da instituição.

A aquisição de material de escritório será para atender as demandas administrativas em favor do serviço prestado aos idosos institucionalizados com eficácia e eficiência, sem os materiais fica inviável manter o serviço.

Aquisição de EPIs para todos os profissionais que prestam serviço na instituição, visando garantir a segurança do trabalhador na unidade institucional, assim bem como atender as normas de segurança vigentes.

A contratação dos serviços contábeis visa atender as demandas administrativas oriundos do serviço prestado aos idosos institucionalizados com eficácia e eficiência, assim bem como atender as normas as legislações vigentes. Ressaltamos que a terceirização do serviço fica bem mais em conta financeiramente, sendo assim inviável manter um departamento para atender a demanda e o resultado é eficiente nas duas modalidades.

5.6 – Abrangência da Proposta:

Município de Aracruz

5.7 – Público Beneficiário:

Atendimento prestado prioritariamente a idosos de ambos os sexos, sem famílias e ou com vínculos familiares rompidos, em situação de vulnerabilidade, sob-regime de Instituição de Longa Permanência - ILPI.

5.8 Perfil do Público Beneficiário Direto:

Idosos residentes no município de Aracruz, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, de ambos os sexos, independentemente de cor, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político, que não dispõem de condições para permanecerem com seus familiares, com convivência de situações de violência e negligencia, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a maioria possui renda de apenas um salário mínimo.

5.9 – Meta de Atendimento:

Acolher 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, referenciados pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

5.10 – Período Referência para Execução do Objeto:**Início: DEZEMBRO/17****Término: NOVEMBRO/18****5.11– Metodologia e Abordagem da Proposta:**

Os equipamentos de informática serão utilizados na elaboração e impressão de relatórios, prestação de contas, ofícios, elaboração de processos, pagamentos online, controle de estoque e patrimônio, reuniões, pesquisas para fins de conhecimento da equipe, elaboração de documentos e elaboração de atividades para os idosos, dentre outros.

Conforme legislação a troca da carga dos extintores e a responsabilidade técnica da casa de gás devem ser trocadas anualmente, para troca, temos como meta realizar capacitação de combate a princípios de incêndios e conforme disponibilidade e necessidade a capacitação de primeiros socorros ambos em parceria com o Corpo de Bombeiros local, após a capacitação realizamos orçamentos junto às empresas que realizam esse serviço e dentro da proposta que atenderá a demanda da instituição solicitaremos a realização do serviço, visando a segurança e a obediência a NPT 021 - Sistema de proteção por extintores de incêndio, NBR 12693 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. NBR 13485 - Manutenção de terceiro nível (vistorias em extintores de incêndio). NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis. A cozinha da instituição é semi-industrial e necessita de responsabilidade técnica e o consumo de gás deve ser do tipo P45, durante o dia preparamos café da manhã e tarde, almoço, jantar e a ceia, sendo que para os cafés sempre é produzido pães, bolos, biscoito, mentiras dentre outros para serem servidos aos idosos, consumindo assim em média oito P45 por mês.

Para manter o ambiente higienizado, utensílios e roupas limpas são necessários realizar a limpeza de todo ambiente é realizada de manhã e a tarde, os oito banheiros são lavados no mínimo quatro vezes no dia e a manutenção do ambiente e banheiros são constantes, lavados em média duzentos quilos de roupas diariamente e os utensílios são em grandes quantidades devido o número de refeições preparadas diariamente.

Os materiais de escritório serão utilizados na elaboração e impressão de relatórios, prestação de contas, ofícios, elaboração de processos, reuniões, elaboração de documentos e elaboração de atividades para os idosos, dentre outras demandas do setor administrativo e dos idosos.

Conforme o Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. (Redação conforme a Lei nº 6.514, de 22.12.1977). Oferecemos para cada profissional semestralmente duas calças, duas camisas, para o setor de lavanderia, cozinha e cuidados um bota e para o motorista uma botina.

O serviço contábil da instituição é terceirizado por ser menos oneroso do que manter um departamento para esse fim, o serviço prestado atualmente é basicamente a elaboração de folha de pagamentos mensal incluso os encargos, folhas de férias e décimo terceiro salário, rescisões, prestação de contas ao Ministério Público referente a parte contábil, atendimento a solicitação de informações relacionadas a pessoal encargos e para os auditores externos, além de prestar esclarecimentos aos conselheiros.

6 – CAPACIDADE INSTALADA(conforme Item 4.6 da RDC 283/2005 e item 4.2 da Consulta Pública nº 41, de 18 de janeiro de 2004. D.O.U de 21/06/2004)

6. 1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Adriana Silva dos Santos	Nível médio	Supervisora	44 horas
Gilda Lino de Amorim	Nível superior	Administradora	44 horas
Luana Santi de Jesus	Nível superior	Enfermeira RT	44 horas
Margarida Arminda D. Brum	Nível fundamental	Cozinheira	44 horas
Rosani Paulo Pereira	Nível fundamental	Cozinheira	44 horas
Jussiara Santos Ribeiro	Nível Médio	Cozinheira	44 horas

Angelita Caetano	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Ana da Conceição Felipe	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Nabila Baltazar Pereira	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Marcela SelvaticiPiaca	Nível superior	Assistente social	30 horas
Martina Alves Rodrigues	Nível superior	Fisioterapeuta	30 horas
Cleildes Silva dos Santos	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Iracema Tiago de S. Pedrini	Nível Superior	Téc. enfermagem	44 horas
Maria Lúcia Almeida Peres	Nível fundamental	Téc. enfermagem	44 horas
Rosana Cordeiro	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Rosângela A. da C. Cardoso	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Eliane de Souza Correia	Nível fundamental	ASG - lavadeira	44 horas
Izabel Oliveira Cruz	Nível médio	ASG – lavadeira	44 horas
Lucileia dos Santos Campos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Elenilza Francisco Rocha	Nível médio	ASG – limpeza	44 horas
Fabiola Ribeiro Marques	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Marcela da Silva dos Santos	Nível fundamental	ASG - limpeza	44 horas
Daiane de Jesus Miranda	Nível médio	ASG - limpeza	44 horas
Érica C. Cardoso Rocha	Nível médio	Auxiliar ADM	44 horas
Marlene Araújo	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Ana Paula Moura Rocha	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Creuza Palmeira dos Santos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Elaine de Jesus Miranda	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Leilda de Jesus S. Santos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Luciana Soares de Silva	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Maria Raimunda B. de Jesus	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Orlandina Rezende Santos	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Valdete Nascimento Nunes	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Marcilene de Souza Ferreira	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Sueli Gomes Rodrigues	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Mariana Lozer Gonçalves	Nível Superior	Nutricionista	8 horas
Vanderli Santana Coutinho	Nível fundamental	Motorista	44 horas

6. 2 Equipe de Profissionais Cedida para a OSC			
Toni Felipe França de Matos	Cedido PMA	Médico Psiquiatra	1 vez Bimestral
Aparecida de Paula	Cedida PMA	Portaria	30 horas
Creuza Eler silva	Cedida PMA	Portaria	30 horas
Roberto s. Conceição Soeiro	Cedido PMA	Vigia	Escala 2x2
Valteir Campos	Cedido PMA	Vigia	Escala 2x2
6.3 Estrutura Física:			
(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra			
6.4 Instalações Físicas			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
Quartos	14	Dormitório	
Banheiro	8	Todas as necessidades fisiológicas e banho	
Lavanderia	1	Lavagem, secagem e separação das roupas.	
Rouparia	1	Guarda de roupas de cama, banho e mesa.	
Posto de enfermagem	1	Dispensação de medicamentos, curativos e consultas médicas.	
Administrativo	2	Controle de todas as atividades da instituição, compras, pagamentos etc..	
Área de convivência interna	2	Realizam atividades recreativas, assistem teve e ouvi rádio.	
Depósitos internos	3	Guarda de fralda, papel higiênico, cadeiras de rodas, andadores etc..	
Arquivo	1	Guarda de documentos.	
Cozinha	1	Área de manipulação e preparação dos alimentos	
Área de câmaras frias e de congelamento	1	Acondicionamentos dos produtos resfriados ou congelados	
Espaço de separação de mercadorias	1	Área de seleção de mercadorias	
Dispensa	1	Guarda de alimentos	
Vestiário	1	Troca dos funcionários	
Depósitos externos	4	Guarda de produtos de limpeza, higiene, ferramentas, vasilhas e roupas de cama, banho e mesa.	
Área de convivência externa	1	Atividades religiosas e recreativas	

6.5 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Máquina de lavar COMPACTA PLUS com sistema digital	1
Secadora Intelligen	1
Autoclave de marca STERMAX	1
Impressora 4 em 1 - fax, scanner, copiadora e telefone	1
Computadores completos	4
Freezer horizontal da marca metal frio 2 portas	4
Impressora 3 em 1 - scanner, copiadora preta HP	1
Geladeira duplex continental	1
Fogão Industrial com 6 bocas	1
Liquidificador caçamba industrial 20 l industrial	1
Ar condicionado Springer Mundial 18.000 mil BTUS;	1
Câmara frigorífica Compl modulada s/ partes Alvernaria;	1
Câmara frigorífica de congelamento	1
Caixa Acústica WATTSOM CICLOTRON POP LINE 200 multi uso amplificado	1
Projektor da marca BENQ produtor digital MP 515 - Data Show	1
Forno industrial Inox duplo a gás	1
Cortadora de grama	1
Balança mecânica com régua	1

7- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

- Escuta individual e coletiva do público atendido diariamente para avaliar se o serviço prestado pode melhorar e atender as reivindicações dos idosos atendidos;
- Reunião com a equipe multidisciplinar para monitorar e fazer aos ajustes necessários ao serviço prestado;
- Monitorar diariamente os serviços prestados e execução da rotina diária para garantir que o público receba todos os cuidados necessários;
- Relatório de atividade mensal para avaliar as metas e adotar medidas para atingir as metas que não foram atingidas;
- Encaminhamento do relatório de atividade para a equipe de referência para avaliação e possíveis intervenções.
- Encaminhamentos de relatório para Vigilância Sanitária Municipal para acompanhamento e avaliação do serviço prestado conforme preconiza a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.

7.2. Sustentabilidade da proposta:

Atualmente a instituição acolhe 50 (cinquenta) pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecerem com seus familiares, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, necessitando de cuidados especiais de ambos os sexos e graus de dependências.

Para custear o serviço prestado a instituição conta com 70% do valor recebido das aposentadorias e benefícios dos idosos institucionalizados, com a colaboração dos mantenedores apoiadores e contribuintes, com eventos realizados anualmente pelas entidades que apoiam a instituição, com doações realizadas pelas igrejas e comunidade em geral, Verbas Parlamentares e Termos de Fomento com a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

Para garantir a continuidade do serviço prestado aos idosos institucionalizados buscamos incessantemente parcerias com empresas, igrejas, entidades, órgãos governamentais e sociedade em geral.

Após o término de vigência do Termo de colaboração as atividades principais terão continuidade uma vez que prestamos serviço ininterrupto, as atividades que por qualquer intercorrência vierem a cessarem por motivos internos ou externos serão tomadas providências administrativas para que as mesmas voltem a ser oferecidas regularmente.

8- PERÍODO DE EXECUÇÃO

Objeto	Atividades	Meta	Indicadores	CRONOGRAMA															
				D	E	Z	J	A	N	F	M	A	A	M	J	J	A	S	O
Oferecer aos idosos residentes na instituição ambiente saudável, seguro, higiênico e confortável, visando à manutenção e melhorias na qualidade do serviço de acolhimento institucional prestadoas pessoas idosas institucionalizadas.				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Garantir a manutenção do serviço de acolhimento institucional e garantir os padrões sanitários adequados de habitabilidade, proporcionar segurança, proteção e conforto aos idosos residentes na instituição.	-Atender as demandas dos idosos e do setor administrativo com oequipamentos de informática;	7	Equipamentos adquiridos																
	- Oferecer segurança e atender as legislações pertinentes a combate a incêndio;	15	Extintores recarregados																
	-Preparar as refeições diárias,																		
	-Ofertar ambiente com padrões sanitários adequados de habitabilidade;	54	Idosos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	- Atender as demandas dos idosos e do setor administrativo com material de escritório;																		
	- Oferecer segurança ao trabalhador e atender as legislações pertinentes;	37	Funcionários contemplados																
	- Atender as demandas administrativas nas questões contábeis	01	Empresa contratada	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

8.1 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADM. PÚBLICA	OSC	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 76.699,68	R\$ 0	R\$ 76.699,68
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.539,33	R\$ 0	R\$ 28.539,33
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 19.760,99	R\$ 0	R\$ 19.760,99

8.2. Detalhamento das despesas

8.2.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador core I5 8GB 1TB, gravador de DVD, teclado, mouse, estabilizador e monitor 18.5	UN	4	R\$ 3.033,00	R\$ 12.132,00
02	Notebook	UN	1	R\$ 2.799,33	R\$ 2.799,33
03	Projeter	UN	1	R\$ 2.081,33	R\$ 2.081,33
04	Multifuncional preto e colorido	UN	1	R\$ 2.748,33	R\$ 2.748,33
05	Recarga de extintor PQS 06 KG	UN	8	R\$ 38,33	R\$ 153,33
06	Recarga de extintor AP 10L	UN	12	R\$ 29,33	R\$ 176,00
07	Recarga de Extintor CO2 06 KG	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 220,00
08	RT da Central de Gás	UN	2	R\$ 346,67	R\$ 346,67
09	Gás de cozinha P45	UN	103	R\$ 243,33	R\$ 25.063,33
10	Cloro	LT	5000	R\$ 2,41	R\$ 12.066,67
11	Amaciante	LT	980	R\$ 3,64	R\$ 3.570,47
12	Limpador Multiuso	UN	146	R\$ 3,99	R\$ 583,03
13	Brilha Alumínio	UN	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00
14	Saco de lixo 50L	PC	150	R\$ 14,03	R\$ 2.104,50
15	Saco de lixo 100L	PC	305	R\$ 23,80	R\$ 7.257,98
16	Vassoura piaçava	UN	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
17	Sabão em barra	KIT	100	R\$ 5,99	R\$ 598,67
18	Saco alvejado	UN	50	R\$ 5,55	R\$ 277,33
19	Flanela para limpeza	UN	24	R\$ 3,13	R\$ 75,07
20	Esponja de aço	UN	250	R\$ 1,84	R\$ 460,83
21	Esponja multiuso	UN	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00

22	Clips nº 06	CX	20	R\$ 7,52	R\$ 150,33
23	Clips nº 01	CX	20	R\$ 2,42	R\$ 48,33
24	Clips nº 02	CX	20	R\$ 5,28	R\$ 105,67
25	Grampos 26/6	CX	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
26	Pincel atômico	UN	30	R\$ 4,02	R\$ 120,50
27	Caneta bic	UN	602	R\$ 0,95	R\$ 571,90
28	Marcador de texto	UN	15	R\$ 2,02	R\$ 30,25
29	Papel A4	PC	100	R\$ 21,73	R\$2.173,33
30	Etiqueta adesiva	UN	20	R\$ 4,98	R\$ 99,67
31	Fita adesiva transparente	UN	20	R\$ 3,53	R\$ 70,67
32	Pistola de cola quente	UN	1	R\$ 21,22	R\$ 21,22
33	Corretivo	UN	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
34	Pasta suspensa	UN	50	R\$ 1,82	R\$ 90,83
35	Pasta com elástico	UN	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
36	Livro ata	UN	50	R\$ 11,48	R\$ 574,17
37	Régua	UN	8	R\$ 1,48	R\$ 11,87
38	Tubo de cola quente	UN	10	R\$ 8,92	R\$ 89,17
39	Cartão de ponto mensal	PC	12	R\$ 13,85	R\$ 166,50
40	Durex	UN	18	R\$ 1,10	R\$ 19,20
41	Pasta AZ	UN	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
42	Fita crepe	UN	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40
43	Caixa arquivo	UN	100	R\$ 4,78	R\$ 478,33
44	Bota	UN	20	R\$ 31,80	R\$ 636,00
45	Botina	UN	6	R\$ 61,77	R\$ 370,60
46	Camisa gola polo MC	UN	220	R\$ 32,33	R\$ 7.113,33
47	Calça com elástico e cordão	UN	40	R\$ 36,67	R\$ 1.466,67
48	Calça Jeans Feminina	UN	166	R\$ 41,63	R\$ 6.911,13
49	Calça jeans Masculina	UN	12	R\$ 40,63	R\$ 487,60
50	Camisete social feminina MC	UN	20	R\$ 49,97	R\$ 999,33
51	Camisete social feminina ML	UN	20	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
52	Serviços contábeis	UN	13	R\$ 2.195,00	R\$ 28.539,33
	Subtotal				R\$ 125.000,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JULHO/17	AG/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17
					R\$ 125.000,00

10 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES 13 de NOVENBRO de 2017.

Assinatura do Representante Legal

11 – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Vitória (ES) ____ de _____ de 201 ____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS

DECRETO 33519 - ANEXO

Publicação Nº 110914

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
13º	GISELE KARINE BATISTA PESSOA	FISIOTERAPEUTA (ATEND. DOMICILIAR)	13/12/2017 A 12/12/2018	30HS	R\$ 1.897,03
2º	IZABETE LOIOLA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	13/12/2017 A 12/12/2018	40HS	R\$ 1.084,98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017**

Publicação Nº 110878

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 32.712/2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017.

Processo Nº 0146/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.**Empresa Vencedora:**

ESCRIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

- ITEM 01 - Valor total de R\$ 6.223,95;
- ITEM 02 - Valor total de R\$ 583,80;
- ITEM 03 - Valor total de R\$1.330,00;
- ITEM 04 - Valor total de R\$ 660,00;
- ITEM 05 - Valor total de R\$ 730,00;

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.527,75 (Nove mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

HOMOLOGADO EM: 13/12/2017

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017

Publicação Nº 110859

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 32.712/2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017.

Processo Nº 0150/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS MECÂNICOS E ROLAMENTOS.**Empresas Vencedoras:**

ROLEMAIS COM DE ROLAMENTOS EIRELI

- LOTE 01 - Valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

- LOTE 02 - Valor total de R\$ 2.499,66 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.319,66 (Três mil trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)

HOMOLOGADO EM: 13/12/2017

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017

Publicação Nº 110856

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 32.712/2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017.

Processo Nº 0170/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA EXERCÍCIO EM 2018.**Empresa Vencedora:**

LIDER FOODS LTDA

- ITEM 01 - Valor total de R\$ 4.836,00
- ITEM 02 - Valor total de R\$ 1.870,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.706,00 (seis mil setecentos e seis reais)

HOMOLOGADO EM: 13/12/2017

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

CONTRATO Nº 59/2017

Publicação Nº 110879

RESUMO DO CONTRATO Nº 59/2017- PROCESSO Nº 154/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

CONTRATADA: Roubert Marchetti ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios e outros serviços necessários para perfeito funcionamento das motocicletas pertencentes a frota do SAAE de Aracruz com base na tabela de preços dos sistema Audatex.

Valor Global: R\$ 12.500,00

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

Boa Esperança

PREFEITURA

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SEMUS

Publicação Nº 110892

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Processo nº 4.359/2017

O Fundo Municipal de Saúde Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando a Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e expediente, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança - ES. Empresas Adjudicadas: ADILSON VIEIRA DA SILVA EPP, CNPJ nº 01.064.819/0001-85, nos lotes 11, 28 e 73 no valor total de R\$ 3.173,00 (três mil, cento e setenta e três reais), AGNES COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 03.450.477/0001-67, nos lotes 24, 26, 27, 36, 48, 53, 54, 60, 62, 67, 68, 70, 74, 75, 76, 100 e 101 no valor total de R\$ 10.203,00 (dez mil, duzentos e três reais), ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ nº 31.792.534/0001-21, nos lotes 39, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 61, 63, 64, 69, 81, 82, 83, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 no valor total de R\$ 7.043,80 (sete mil, quarenta e três reais e oitenta centavos), GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.845.477/0001-94, nos lotes 40, 41, 42, 44, 45, 46, 59, 79 e 80 no valor total de R\$ 5.146,50 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.923.577/0001-91, nos lotes 5, 6, 19, 25, 29 e 65 no valor total de R\$ 6.132,00 (seis mil, cento e trinta e dois reais), LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.038.227/0001-45, nos lotes 8, 9, 43, 58, 66 e 84 no valor total de R\$ 3.424,15 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 11.373.442/0001-08, nos lotes 1, 2, 3, 4, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 71 e 72 no valor total de R\$ 9.902,00 (nove mil, novecentos e dois reais), LV COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.983.971/0001-02, no lote 32 no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), SUPER MERCADO GENTE BOA LTDA ME, CNPJ nº 27.454.164/0001-45, nos lotes 30 e 31 no valor total de R\$ 9.752,95 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA EPP, CNPJ nº 01.146.578/0001-13, nos lotes 10, 21, 22 e 23 no valor total de R\$ 9.665,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e TAGLIA-FERRE & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.936.832/0001-63, nos lotes 33, 34, 35, 37, 38, 47, 77, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 98 e 99 no valor total de R\$ 6.401,50 (seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

Homologação: Em 13 de dezembro de 2017, pelo Exmº Prefeito Municipal, Senhor Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 13 de dezembro de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SEMUS

Publicação Nº 110894

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Processo nº 3.698/2017

O Fundo Municipal de Saúde Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente Pregão Presencial nº 016/2017, objetivando a Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados aos Programas Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Adjudicadas: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 06.098.484/0001-30, nos lotes 2, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 33, 35, 36, 37, 47, 67, 68 e 78 no valor total de R\$ 10.172,05 (dez mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos), DL DENTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.827.565/0001-96, nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 16, 25, 32, 34, 41, 42, 43, 44, 50, 71, 75 e 76 no valor total de R\$ 20.156,20 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), LEADER DISTRIBUIDORA DE MAT HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 08.723.644/0001-10, nos lotes 28, 29, 30, 38 e 69 no valor total de R\$ 7.226,10 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos) e ODONTOPLUS LTDA ME, CNPJ nº 05.674.440/0001-48, nos lotes 9, 10, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 39, 40, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 77 e 79 no valor total de R\$ 5.453,80 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Itens Fracassados: 45, 46 e 70

Homologação: Em 13 de dezembro de 2017, pelo Exmº Prefeito Municipal, Senhor Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 13 de dezembro de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Publicação Nº 110895

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Processo nº. 1.195 / 2017

O Município de Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, objetivando a Aquisição de materiais de consumo para copa, cozinha, limpeza e higienização para serem utilizados nos campos de futebol, praças, quadras e centro esportivo e cultural, destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Empresas Adjudicadas: ADILSON VIEIRA DA SILVA EPP, CNPJ Nº 01.064.819/0001-85, nos lotes 16, 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 1.624,00 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais), LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 11.373.442/0001-08, nos lotes 1, 2, 5, 7, 9, 12, 13, 15, 20, 25, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 2.031,40 (dois mil trinta e um reais e quarenta centavos), SUPER MERCADO GENTE BOA LTDA ME, CNPJ nº 27.454.164/0001-45, nos lotes 3, 6, 8, 10, 11, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 30 e 31 no valor total de R\$ 2.384,76 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA EPP, CNPJ nº 01.146.578/0001-13, no lote 14 no valor total de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

Itens Fracassados: 4, 17 e 29.

Homologação: Em 13 de dezembro de 2017, pelo Exmº Prefeito Municipal, Srº Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 13 de dezembro de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.604/2017**

Publicação Nº 110945

**Câmara Municipal de Boa Esperança**
Estado do Espírito Santo**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.604/2017****NOTIFICAÇÃO/AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE PRODUTO (S) Nº 001/2017**

A Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, considerando o Parecer nº 52/2017 do Procurador Jurídico, PRORROGA por 15 (quinze) dias corridos, o prazo referente ao Termo de Recusa de Recebimento de Produto (s) nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017 para serem substituídos os produtos, sem ônus para este Poder Legislativo, ofertados pela Empresa Alempeq Equipamentos de Escritório LTDA – EPP.

Boa Esperança/ES. 13 de dezembro de 2017.

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Poder Legislativo - Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 – CAIXA POSTAL Nº 034 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br – FONE / FAX (27) 3768-1380 / 3768-2068 – E-MAIL cmbe@cmbe.es.gov.br

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO 1.13177/2017

Publicação Nº 110844

CONTRATO No 1.13177/2017

Referente a Tomada de Preços no 05/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: R 2 CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para reforma e melhorias do pátio do Centro Unificado "Constantino José Vieira", localizado na Rua Alcino Rangel, neste Município de Castelo – ES, conforme Termo de Referência, Planilha e Cronograma em anexo ao processo administrativo nº 013177/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Obras. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070091236100251.030	44903900000	0213	SEME – MDE
0070091236100251.030	44903900000	0213	SEME – MDE REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 52.943,96 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciados da sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Castelo-ES, 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - SECRETÁRIO ESCOLAR

Publicação Nº 110870



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO**SECRETÁRIO ESCOLAR****2017/2018****Classificação - DEFINITIVA**

Nº	Secretário Escolar	Total de Pontos
1	ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS	63,0
2	LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS	61,0
3	ELIANE BATISTA DA SILVA LOPES	59,5
4	MARIA SALETE DESTEFANI DALVI	59,0
5	ALINE CARETA ZANARDO CAMPOS	52,0
6	ELISANGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO	52,0
7	CAMILA ANDREÃO CALLEGARIO	48,0
8	ELISA TEDESCO PAGANINI	44,5
9	MARIA NEUZA FREITAS	43,0
10	EVANDRO BENTO VICENTE	43,0
11	TATYANNA PAIVA SANTOS	42,5
12	ALCIONE SUPELETO VICENTINI	41,5
13	CÉLIA MANNATO LOUZADA	39,0
14	JANE APARECIDA FIORINI DE SOUZA	38,0
15	BÁRBARA AGOSTINHO COSSETTI	38,0
16	ROSINEIA CAVALINI	37,5
17	FABIOLA PINHO PACHECO	35,5
18	ANDRESSA BRUNELLI DE OLIVEIRA	35,0
19	GENÍ DE MATTOS SOUZA	33,5
20	NAJARA ZANETTI FIORESI	32,5
21	ELIANE MARTINS ESTEVES	31,5
22	STELA BARBOSA MANHONI	31,5
23	MARISANGELA SUELER BUENO	31,0
24	IVANETE VINCO ZANUNCIO	30,0
25	JOSIANE PAULA MORETE	28,5
26	EDMAR BRANDÃO NEVES	28,0
27	DEOLINDA MARIA DA SILVA	24,0
28	FERNANDA CALEGARIO COLODETTI	19,5
29	SAMIRA ROCHA GOMES CARDOZO	18,5
30	PATRICIA CUSTÓDIO FURLAN PIN	18,5
31	MIDIAN VIERIA SOUZA	18,0
32	ELIETE FIM AMBROZIO MACHADO	18,0
33	JULIANA CELIN FRACAROLI	17,5
34	LAYO ZANETE BONETE	17,5
35	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	17,5
36	TAMIRES VICENTIN MAZOCO	17,0
37	LORENA COSTA DE SOUZA	17,0

38	ELAINE BRUNELLI FACINI	17,0
39	MARISTELA MACHADO GREGORIO FERREIRA	16,5
40	JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO	16,5
41	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI	16,0
42	KELLY SANTOS SILVA MINTO	16,0
43	ELVIS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	16,0
44	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	16,0
45	MARIA CAROLINA SALVADOR CALLEGARIO	16,0
46	DAIANE AMBROSIM NALLI	15,5
47	SARA VAZZOLER LEMOS	15,5
48	GISELE LORENZON ROSSI	15,0
49	INDIARA DA CONCEIÇÃO PIASSAROLO	14,5
50	PRICIANE NUNES FREITAS	14,5
51	ALESSANDRA PÍCOLI	14,5
52	RAQUEL FERREIRA VAILLANT	14,5
53	LÚCIA HELENA CARARI ZANETTE	14,0
54	ANA LÚCIA RODRIGUES	14,0
55	JAQUELINE APARECIDA FERRARI NICOLI	14,0
56	FABIANA DESTEFANI FERREIRA DA COSTA NUNES	14,0
57	ANA PAULA SILVA MOLLINO	14,0
58	NATÁLIA ABALADA TRAVAGLIA RODRIGUES	14,0
59	CYNTHIA APARECIDA GONÇALVES	14,0
60	LAÍS OLIVIERA BILÓ	14,0
61	GRAZIELE FERREIRA GIMENES	14,0
62	SILVIA STAHORZKY PACHECO	13,5
63	LINDA LIZ DO NASCIMENTO LECONCE	13,5
64	LIARA BUENO NOGAROL	13,5
65	PRISCILA FACCINI BARBOSA	13,0
66	DANIELA SILVA JORGE	12,0
67	MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA	12,0
68	BRUNA CURBANI DE SOUZA	12,0
69	KARINA COSTA BRITO	12,0
70	LUCIANE LEMOS SCOLFORO	11,5
71	MARCIELE JORDÃO DA COSTA	11,5
72	ROSILÉIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA ZUMERLE	11,5
73	MARCIA RITA CAZAUX MOURA	11,0
74	ANA CLÁUDIA ZUIM CARARO	11,0
75	JANETE ANDRIÃO ZUIM AZEVEDO	11,0
76	DANIELLE BORGES DE LUCCA	11,0
77	HERENA MARTHA LAZARO MARINHO	11,0
78	DEIZIANE PAULA MORETE	11,0
79	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA	11,0
80	EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO	11,0
81	LETÍCIA DIAS CURBANI	11,0
82	CAROLYNE PAZINI SCHAYDEGGER	11,0
83	KAIQUE ZANETTI GAVA	11,0
84	JORDAN ZANETTI GAVA	11,0
85	BRUNA MARQUES DA SILVA	11,0
86	LUI FONSECA DO NASCIMENTO	11,0
87	VANUSA PEREIRA OLIVEIRA	10,5
88	ANA KAROLINY DE OLIVEIRA SANTOS	10,5
89	RITA DE CÁSSIA ALVES DO AMARAL	10,0
90	DENISE MAGALHÃES DE LIMA RAMOS	10,0
91	MARIA DAS GRAÇAS BRUNELLI GOMES GRILLO	10,0
92	JESUALDO BARBOSA	10,0

93	FERNANDA PERIM CARETA	10,0
94	MARIA ALZIRA ALVES	10,0
95	WILLIAN COLODETTI DALVI	10,0
96	SARAH VETTORAZZI BERNABÉ	10,0
97	LEANDRO GARCIA CAMPOREZ	10,0
98	BRUNO TRUGILHO BRUM	10,0
99	CAMILA ANDRADE FILGUEIRAS	10,0
100	TIAGO GOMES GREGÓRIO	10,0
101	LÚCIA HELENA LOPES DA CRUZ	10,0
102	JOYCE BERÇAN LAQUINI	10,0
103	RUTH DESTEFANI	10,0
104	INGRED FILETE FACCINI	10,0
105	JÉSSICA MILARÉ	10,0
106	BARBARA RISSE QUAIOTO	10,0
107	DENISIA MARIA BALTAZAR DA CRUZ	9,5
108	TAINÁ LEAL FIM	9,0
109	MARIA DO CARMO FRAGA NALLI	8,5
110	PRISCILA TOZZI DA ROCHA	8,0
111	LARISSA AMBROSIM THIENGO	8,0
112	CAMILA CABRAL SEVERINO	7,0
113	LAUDICENE DE OLIVEIRA VIANA MIRANDA	7,0
114	ELISA VICENTINI DA SILVA	7,0
115	HÉRICA FARIA DE MORAES	6,5
116	MICHAEL SANTIAGO DE SOUZA PINTO	6,0
117	RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA	6,0
118	DENISE DE VARGAS CÂNDIDO	5,0
119	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DALCIN	5,0
120	MARIA LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	5,0
121	SABRINA ANGELO CABANEZ	5,0
122	ALICE CIPRIANO CARETA	5,0
123	KAREN SOUZA FERREIRA	5,0
124	OCTAVIO DA SILVA BATISTA	5,0
125	MARIA APARECIDA SOUZA	4,0
126	EVALDO MARTINS PEIXOTO	4,0
127	FABIOLA SANTOS DA SILVA	4,0
128	MAYARA MARTINS COSSETTI	4,0
129	ALINE AQUINO SOUSA	4,0
130	BÁRBARA ROBERTTI ABREU	4,0
131	HOZANA EMANUELE ALVES RIVAS DA SILVA	3,0
132	ANDRESSA BITENCOURT DA SILVA BORTOLI	3,0
133	MARIEVA LOPES DE OLIVEIRA	3,0
134	ANA PAULA IZIDORO CONSTANTINO	3,0
135	ALEXANDRO OLIVEIRA HERGUET	2,0
136	KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO	2,0
137	RODRICK DOS PASSOS VIEIRA	2,0
138	THÁISA RODRIGUES SERPA	2,0
139	THAIS SOARES RODRIGUES	2,0
140	BRUNO GUSSON VITTORAZZI	2,0
141	EDILAINE SPILARIS PESSIN	2,0
142	LUCIA FIM CECOTTE	1,5
143	GIOVANNA VIANA FRAGA	1,5
144	LUCIANA AMBROSIM	1,0
145	ROZILENE APARECIDA DAUDT	1,0
146	ANA ELIZA SABADINE DOS SANTOS	1,0
147	CAMILA PEDRUZZI DOS SANTOS	1,0

148	LUCIO RODRIGUES AMORIM	1,0
149	VINICIUS BASSINI CANAL	1,0
150	PRICILA ROCHA GOMES	1,0
151	DANIELA SILVA VIANA CAROLINO	1,0
152	MAENNA MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA	1,0
153	MONIQUE APARECIDA MACHADO STOFELIS	1,0
154	RITA DE CÁSSIA BRIOLI DIARR	1,0
155	GLAD ÉRIC CARLOS GONÇALVES	1,0
156	MARIA PAULA FERNANDES CANAL	1,0
157	ROSANI BONICENHA LORENÇÃO	0,5
158	ALINE ALVES DA SILVA	0,5
159	DORÁTH SILVA BEDIM	0,5
160	GIANLUCA COLODETI XAVIER	0,5
161	MADAY DE MORAES CHAVES	0,5
162	MARIANA FERREIRA BACHETI	0,5
163	MÁRCIA MARIA FRAGA ZAZZOLLER	-
164	MARIA DO CARMO PAZINI	-
165	NOEME AMORIM DE OLIVEIRA	-
166	SÔNIA SIQUEIRA ANDREÃO	-
167	MONICA BERNARDO GONÇALVES	-
168	ELIANE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	-
169	LUANA MALVESTIDO MOREIRA SOUZA CATABRIGA	-
170	LUANA MARIA DE SOUZA DIAS	-
171	DAIANE SARDI PIANISSOLA	-
172	MILENA RODRIGUES ALVES	-
173	ROBERTA DE OLIVEIRA BOEQUE	-

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ASE-CUIDADOR

Publicação Nº 110872



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO**ASE / CUIDADOR – 2017/2018****Classificação - DEFINITIVA**

Nº	ASE / CUIDADOR	Total de Pontos
1	SANDRA CORTEZINI C. BELISARI	52,5
2	LUIS RAFAEL DE OLIVEIRA	48,5
3	ZILDA MACHADO DAVEL	47,0
4	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	46,5
5	SANDRA VIANNA CÔCO CAMARGO	45,5
6	CLENILZA MASSAFRA PEREIRA	44,0
7	ROSEMERE TESSINARI	43,0
8	ELÂINE SANDRE GONÇALVES	40,5
9	ANA CRISTINA KROHLING MARTINS	39,5
10	YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS	39,0
11	CAMILA ROSSI MANHAGO	39,0
12	ALESSANDRA CÔCO MARINATO	38,5
13	ROSÂNGELA BORTOLON ALLEDI	38,0
14	BRUNA CAMPANHA DE ARAUJO	37,0
15	ROBERTA DAVEL SECCHIN	36,5
16	FERNANDA CHRISTO	36,5
17	ANA CLEUSA ASSINI MENDES	36,0
18	ELIANE SALVADOR CALLEGARIO	36,0
19	ANDRESSA VICENTINI	36,0
20	MARIA INES FIORIO DE OLIVEIRA SENA	34,5
21	ANA MARIA SANTANA DE O. FABRI	34,0
22	NILCEA MUNIZ	33,5
23	DALGISA BARBOSA	33,0
24	SABRINA ALVES PINTO	33,0
25	LUCIANA CAVALINI RIBEIRO DE ASSIS	33,0
26	WEVELY GUSSÃO CASTELLAN	32,5
27	MIRIELI TONETE FAITANIM	32,0
28	JOICE DE OLIVEIRA DONNA	31,5
29	RAIANE AMORIM MENINI DONA	31,5
30	FLAVIANA AMBROSIO PEREIRA	31,0
31	GEVANESSA CORA	31,0
32	ADRIANA CAVERZAN ZANETTI	30,5
33	LUANA CARREIRO PIASSI	30,5
34	POLIANA LORENZON FERREIRA	30,0
35	ANA MARIA DANIEL RANGEL	28,5
36	ELAINE BRUNELLI FACINI	28,5
37	INÉS CARETA CAMPANHA	27,5
38	JANAINA ROSA DA SILVA ROCHA	27,0
39	MARIANA MARTINS VIANA	27,0
40	CAROLINE RODRIGUES MESQUITA	26,5
41	ROSANA GONÇALVES DOLORES	26,5
42	JULIETE MAURA PAGIO	26,0
43	LUMA DOS ANJOS CÔGO	25,5
44	CRISTIANE DE LIMA VIEIRA	25,0
45	RUTH DE OLIVEIRA	25,0
46	NEREIDE PEREIRA BORGES	24,5

47	LUCIANE LEMOS SCOLFORO	24,5
48	ALICE MARIA BORGES DA SILVA IZIDORO	24,0
49	APOLIANA SANT' ANNA JERONIMO	24,0
50	ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES	24,0
51	LIELI CREVELARI SANSÃO	23,5
52	TAINÁ LEAL FIM	23,0
53	MARCELLE FARDIM ANDREON	22,5
54	VALÉRIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	22,5
55	EMILIANA DA SILVA PIANISSOLA	22,5
56	JULIANA MARTINS VIANA	22,5
57	GAISA THOBIAS MACHADO BRUNI	22,0
58	LIARA BUENO NOGAROL	22,0
59	TAMARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	21,0
60	MARILENE DOS SANTOS	20,0
61	ROSANE RIBEIRO DE SOUZA	20,0
62	KARLA FERREIRA DE PINHO CHAVES	19,5
63	DAGMARA BERNABÉ SCUSATO GAVA	19,5
64	JULIANA GONÇALVES MINTO	19,0
65	MARCIA CONSTANTINO GONÇALVES	19,0
66	MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA	18,5
67	APARECIDA GORETTI CÔGO ZUIM	18,5
68	MARISTELA MACHADO GREGÓRIO	18,5
69	MICHELE PEREIRA SOUTO	17,5
70	RENATA PONCIO GUIZARDI	17,5
71	ALINE FELIPUTTE SANSON	17,5
72	SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA	17,5
73	KELLY SANTOS SILVA MINTO	17,5
74	ROSILÉIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA ZUMERLE	17,0
75	ADRIANA MENDONÇA BARBOZA CARARO	17,0
76	NATÁLIA ABALADA TRAVAGLIA RODRIGUES	17,0
77	JACQUELINE DE CARVALHO CARETA	17,0
78	MILEYDE SANTOS SILVA OLIVEIRA	17,0
79	MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA DALVI	16,5
80	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	16,5
81	INGRED FILETE FACCINNI	16,5
82	VANESSA BRIOLI DIIR	16,0
83	LUCIA HELENA CARARI ZANETTE	16,0
84	ISAC PIOVEZAN CARETA	16,0
85	ALINY PANCOTTO FREITAS	16,0
86	VANESSA RIBEIRO MORELO	16,0
87	FABIOLA PINHO PACHECO	15,5
88	MARIA DA PENHA RAMIRO VITTORAZZI	15,5
89	CIRLENE DOS SANTOS BRUNELI	15,0
90	ALESSANDRA PÍCOLI	15,0
91	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	15,0
92	JULIANA FERREIRA CARETTA	15,0
93	TATIANA LORENZON FERREIRA	15,0
94	GRAZIELA FERREIRA GIMENES	15,0
95	IVONE FERREIRA GOMES	14,5
96	GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO	14,0
97	LINDA LIZ DO NASCIMENTO LECONTE	14,0
98	LINDIANA COSTA CARVALHO	13,5
99	ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS	13,5
100	ANA PAULA DE SOUZA	13,5
101	MARIA CAROLINA SALVADOR CALLEGÁRIO	13,5
102	SÂMIA JACQUELINE CRUZ	13,0
103	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA	12,5
104	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	12,0
105	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	12,0
106	LETÍCIA NUNES FERNANDES	11,0
107	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	11,0
108	MARIA ELENA FALSONE CAMPOREZ	10,5
109	CAMILA DE SOUSA RIVIERI	10,5
110	ROSINELI ROCHA	10,0
111	BÁRBARA VENTURA	10,0

112	MARILZA DA CONCEIÇÃO	10,0
113	ANA PAULA AMBROSIM LIMA	10,0
114	PEDRITA MOREIRA FERREIRA	10,0
115	RUTH DESTEFANI	10,0
116	ANA KAROLINY DE OLIVEIRA SANTOS	10,0
117	ALESSANDRA PONCIO FAÉ	9,5
118	SOLIANE AMBRÓSIO DESTEFANI	9,0
119	SUIANE VIEIRA FRAGOSO	9,0
120	IDALINA BRAMBILA ZANUNCIO	8,0
121	MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA	8,0
122	LIAMARA CARETA ALTOÉ	8,0
123	PRISCILA FACCINI BARBOSA	8,0
124	TATIANA APARECIDA VINCO	7,0
125	CLEUZINAR MARTINS	7,0
126	CAMILA PEDRUZZI DOS SANTOS	7,0
127	INDIARA DA CONCEIÇÃO PIASSAROLO	7,0
128	LARISSA AMBROSIM THIANGO	7,0
129	FRANCIELE CARRILHO	6,5
130	CAMILA SEABRA GUIMARÃES	6,0
131	CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA PEDRAZZI	6,0
132	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA	6,0
133	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	6,0
134	RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA	6,0
135	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI	5,5
136	MARIA APARECIDA DE SOUZA	5,0
137	FLORIPES TOLENTINO PINHEIRO FILGUEIRAS	5,0
138	VALÉRIA DA SILVA SECCHIM	5,0
139	SABRINA ANGELO CABANEZ	5,0
140	TAIARA RAGAZZI RIBEIRO	4,5
141	TAMIRES DA SILVA VIALLI	4,5
142	SANDRA REGINA DE CARVALHO NALI	4,0
143	IVANETE DE CÁSSIA LOVATO DIAS	4,0
144	FLAVIA JULIANA LOUZADA SOPELETTO	4,0
145	CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE	4,0
146	ALICE CIPRIANO CARETA	4,0
147	RAIANE VARGAS LOPES	3,5
148	SAMIRIA DE OLIVEIRA LÚCIO O	3,0
149	LUCILENE GONÇALVES LEITE	3,0
150	MARISA MAFALDA REZENDE	3,0
151	VALDILENE BATISTA LOUZADA	3,0
152	CAMILA CABRAL SEVERINO	3,0
153	NEUCILENE CARVALHO DOS SANTOS	3,0
154	MARJÓRIE LIMA COSTA	3,0
155	TAMIRIS PEREIRA DE OLIVEIRA	2,5
156	JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO	2,5
157	RITA DE CÁSSIA MARCHEZI MILAGRE	2,0
158	TEREZINHA DE JESUS MARTINS CAMARGO	2,0
159	GIOVANI DA SILVA A. DOS SANTOS	2,0
160	BEATRIZ SOFIATI MADEIRA	2,0
161	DANIELA SILVA VIANA CAROLINO	2,0
162	RITA DE CÁSSIA BRIOLI DIIR	2,0
163	VIVIANE ZANON BINDACO	2,0
164	ANA DE CÁSSIA SANTOS FRANÇA	1,5
165	GENI APARECIDA CORREIA	1,5
166	ELENICE DA PENHA PASSARELA SANDES	1,0
167	MARIA SEBASTIANA DA ROSA BOSSER	1,0
168	MARIA MÔNICA LEITE	1,0
169	ARINE DE PAULA PEREIRA COLETA	1,0
170	RENATA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CALIMAN	1,0
171	TEREZINHA FIORESI PAQUELI	1,0
172	DIANA RODRIGUES DA MOTA	1,0
173	MARIA ALZIRA ALVES	1,0
174	SARAH VETTORAZZI BERNABÉ	1,0
175	ELISANE BENTO GABRIEL DIAS	1,0
176	BRENDA MOREIRA MOL	0,5

177	ACLÉCIA COSTA DE OLIVEIRA	0,5
178	DANIELLI OLIVEIRA FABRI	0,5
179	AMANDA RAMOS CÓTA	0,5
180	ALEXANDRO DE OLIVEIRA HERGUET	0,5
181	MÁRCIA MARIA FRAGA VAZZOLLER	-
182	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-
183	MARIA DA PENHA ROBERTO	-
184	BERNADETE BETTERO CANSIAN FIOREZE	-
185	MARGARETE DA SILVA NUNES	-
186	CREUSA MEIRA	-
187	JESUALDO BARBOSA	-
188	ELIZABETE VIEIRA BERÇAN	-
189	MARIA DAS GRAÇAS DE BORTOLO	-
190	ROSANI BONICENHA LORENÇÃO	-
191	LUZINETE TEIXEIRA SILVA COAIOTO	-
192	ALINE ALVES DA SILVA	-
193	FERNANDA PERIM CARETA	-
194	MÁRCIA DIAS PEREIRA	-
195	TAMARA CARETTA GOULART	-
196	LAUDICENE DE OLIVEIRA VVIANA MIRANDA	-
197	LUCILENE LEAL DE SOUZA	-
198	DIANA DE SOUZA	-
199	KELLY GLAUCIANE VIANA BERGAMO	-
200	CLENILDA MEIRA VEIGA	-
201	LEIDIANE ERQUI TONETTI ANDREÃO	-
202	ANALICE MARIA MARTINS	-
203	ANA LÚCIA BENTO DA SILVA	-
204	MARIA LUZIA PAULA DE OLIVEIRA	-
205	LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA	-
206	SANDRA DA SILVA	-
207	MARIA MARTA DA SILVA FREITAS	-
208	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-
209	FLÁVIA CARDOZO FERREIRA	-
210	TILIANA MARIA RANGEL D OLIVEIRA	-
211	LEILA SILVA MACHADO	-
212	ANA PAULA MAURO STEIN	-
213	EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO	-
214	ALINE OLIVEIRA FERREIRA	-
215	ALESSANDRA FERREIRA CAITANO TOMAZINI	-
216	LUCIANA RAMOS DUARTE	-
217	TAMIRIS EVANGELISTA	-
218	BRUNA DE SOUZA MORAES	-
219	CAMILA BAIENSE LEAL	-
220	GIANLUCA COLODETI XAVIER	-
221	PRISCILA DOS SANTOS MATOS	-
222	JANAÍNA RIBEIRO DA SILVA	-
223	ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ	-
224	LUANA MARIA DE SOUZA DIAS	-
225	GISLÂNIA ZAGOTTO DE FARIAS	-
226	JOYCE BERÇAN LAQUINI	-
227	BEATRIZ EMILIANA DA SILVA	-
228	FRANCIELE PAYER DIAS	-
229	BRUNA MARQUES DA SILVA	-
230	SANDRA GOMES OLIVEIRA	-
231	TAMARA GOMES SINFRONI	-
232	MAENNA MOTA RIBEIRO S MOREIRA	-
233	POLLYANA PIZETTA SUPELETO	-
234	GIOVANA AMARAL DE SOUZA	-
235	ANGÉLICA AUGUSTO ALVES	-
236	ANDREIA DOS SANTOS KUSTER	-
237	BEATRIZ PATUSSI GONÇALVES	-
238	DANIELE GUARESCHI BEJE	-
239	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	-
240	JÉSSICA DA SILVA	-
241	THAIS BRITES LEAL	-
242	LARISSA JURRI LEMOS DE AMORIM	-
243	MARIÁH FIGUEIREDO LIMA	-
244	THÁISA RODRIGUES SERPA	-

Colatina

PREFEITURA

ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 010/2016

Publicação Nº 110931

ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 010/2016

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: ACDV – ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA VISUAL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR o prazo de vigência previsto na cláusula Quarta do Convênio em epígrafe por mais 05 (cinco) meses, encerrando em fevereiro de 2018, conforme consta da justificativa anexada ao processo nº 014767/2016.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 102/2017

Publicação Nº 110873

Contrato Emergencial de Fornecimento nº 102/2017

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: ALMIR BENEDITO POLESE 00987184792

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches destinados aos pacientes atendidos pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde, e aos servidores que trabalham em locais de concentração, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme consta na justificativa nos autos do processo nº028684/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, devendo ocorrer sua rescisão imediata assim que concluído novo procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.724,32 (cento e setenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

PORTARIA 060/2017

Publicação Nº 110871

PORTARIA Nº 60/2017 .

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no auto do processo nº 29778/2017,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face da servidora pública municipal CRISTINA ARREBOLA – ocupante do cargo de PMNS II A – Assessor Jurídico, nomeada em 29 de junho de 2012 no Decreto Municipal nº 15370/2012, com vistas a apurar os fatos narrados no procedimento administrativo nº 29778/2017, que dão conta de que a referida servidora tem atuado contra o Município, estando essa em desacordo com o que estabelece seu órgão regulador (OAB), podendo ter infringido o artigo 30, inciso I da Lei nº 8906, que versa sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Para tanto, constitui Comissão Processante composta pelos servidores: Dr Leonardo Barros de Souza; Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira e Drª Marta Saviatto para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos necessários à apuração dos fatos aqui narrados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de dezembro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

Publicação Nº 110845

RETIFICAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 061/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, através de sua Pregoeira Municipal, informa que foram promovidas alterações no Edital em epígrafe e cuja a abertura do Pregão Presencial, será às 09h30 do dia 03/01/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração, implementação e acompanhamento de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Edital retificado pelo site:

"http://www.colatina.es.gov.br".

GIULIANA ARPINI BENEDITO

Pregoeira Municipal

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**PORTARIA 2017**

Publicação Nº 110811

PORTARIA SANEAR Nº 089/2017

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, Daniel Hernandez Dalla Favarato, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de Janeiro de 2017.

Abre crédito suplementar por Movimentação de Dotação na ordem de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

95.01.17.122.0023.2.223 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00000 – Auxilio Transporte (Ficha 16 – 20000000001 – Recursos Próprios – Saneat)R\$ 1.800,00

Os recursos necessários à cobertura do crédito ocorrerão por conta das anulações nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

95.01.17.122.0023.2.223 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.47.00000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 15 – 20000000001 – Recursos Próprios – Saneat)
.....R\$ 1.800,00

Colatina(ES), 30 de Novembro de 2017.

Daniel Hernandez Dalla Favarato

Diretor Geral

Conceição do Castelo

PREFEITURA

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 110842

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIA, 10 de novembro de 2017.

ONDE SE LÊ: VALOR: O valor global do presente é de R\$ 204.075,20 (duzentos e quatro mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

LEIA- SE: VALOR: O valor global do presente é de R\$ 212.535,29, (Duzentos e doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Conceição do Castelo - ES, 11 de dezembro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 110817

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Conceição do Castelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos do art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/93, e a vista do parecer da Assessoria Jurídica do Município, acato as razões esposadas no Processo Administrativo nº 8.423/2017, com fulcro no Art. 25, Inciso III do mesmo texto de Lei, pelo que RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa MATEUS ROCHA FERREIRA 1042640776, em todos os termos. OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM RAIONE E MATEUS E BANDA.

VALOR: O valor global do presente é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 13 de dezembro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

1312 DIVERSOS

Publicação Nº 110911

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8203/2017

Nome do Credor: ELIOMAR VITURINO DA SILVA
08725294792

cnpj: 22.164.741/0001-40

Objeto: Contratação de profissional para apoio e coordenação das apresentações da programação do Brilho de Natal 2017, no dia 23 de dezembro de 2017.

Prazo de Execução: 23 de dezembro de 2017.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Domingos Martins – ES, 13 de dezembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 8203/2017

DISPENSA Nº 097/2017

Nome do Credor: ELIOMAR VITURINO DA SILVA
08725294792

cnpj: 22.164.741/0001-40

Objeto: Contratação de profissional para apoio e coordenação das apresentações da programação do Brilho de Natal 2017, no dia 23 de dezembro de 2017.

Prazo de Execução: 23 de dezembro de 2017.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Domingos Martins-ES, 13 de dezembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8206/2017

Nome do Credor: EDEN S JUNIOR

CNPJ: 32.474.702/0001-01

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: Contratação da empresa EDEN S JUNIOR, representante do Artista "EDEN SHOW e Banda" para realização de 02 (duas) apresentações nas festividades do Brilho de Natal 2017 e Reveillon, na Sede, neste Município.

Data das Apresentações: 24 e 31 de dezembro de 2017.

Domingos Martins – ES, 13 de dezembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no Artigo 25, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93:

Inexigibilidade nº 044/2017

Processo nº: 8206/2017

Nome do Credor: EDEN S JUNIOR

CNPJ: 32.474.702/0001-01

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: Contratação da empresa EDEN S JUNIOR, representante do Artista "EDEN SHOW e Banda" para realização de 02 (duas) apresentações nas festividades do Brilho de Natal 2017 e Reveillon, na Sede, neste Município.

Data das Apresentações: 24 e 31 de dezembro de 2017.

Domingos Martins-ES, 13 de dezembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8207/2017

Nome do Credor: HUGO SCHWAMBACH PEREIRA
13408374716

CNPJ: 28.004.086/0001-40

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Objeto: Contratação da empresa HUGO SCHWAMBACH PEREIRA 13408374716, representante exclusivo de "TONY RIBEIRO & Banda" para realização de 01 (uma) apresentação nas festividades Reveillon 2018, na Sede, neste Município.

Data da Apresentação: 31 de dezembro de 2017.

Domingos Martins – ES, 13 de dezembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no Artigo 25, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93:

Inexigibilidade nº 045/2017

Processo nº: 8207/2017

Nome do Credor: HUGO SCHWAMBACH PEREIRA
13408374716

CNPJ: 28.004.086/0001-40

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Objeto: Contratação da empresa HUGO SCHWAMBACH PEREIRA 13408374716, representante exclusivo de "TONY RIBEIRO & Banda" para realização de 01 (uma) apresentação nas festividades Reveillon 2018, na Sede, neste Município.

Data da Apresentação: 31 de dezembro de 2017.

Domingos Martins-ES, 13 de dezembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

1312 TR E TD

Publicação Nº 110897

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7751/2017

Nome do Credor: BRASITÁLIA - AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bica corrida, para execução de "tapa buraco", em diversas localidades do município no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Valor: R\$ 12.670,00 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Domingos Martins – ES, 13 de dezembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso V da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 7751/2017

DISPENSA Nº 096/2017

Nome do Credor: BRASITÁLIA - AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bica corrida, para execução de "tapa buraco", em diversas localidades do município no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Valor: R\$ 12.670,00 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

2º TA CCV 016/2017

Publicação Nº 110924

01/12/2017 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 016/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa JAIR ADALBERTO SANT ANNA JUNIOR - ME

Objeto: Constitui objeto do presente termo o acréscimo de valor ao Item 01 - Lote 001 e Item 02 - Lote 03, constante no Contrato de Compra e Venda nº 016/2017, que tem por objeto aquisição de madeira de eucalipto serrada em prancha e viga para reformas e construções de pontes nas diversas estradas do Município de Domingos Martins no Exercício de 2017, conforme proposta contida no Pregão nº 013/2017.

Valor: R\$ 8.749,50 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: Pregão nº 013/2017 - Processo Administrativo nº 8645/2016.

Domingos Martins-ES, 13 de dezembro de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

3ª CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 110837

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde convoca a candidata de Inscrição Nº 024, Sra. IASMIN LUIZA LEITE aprovada e classificada em 1º lugar para a microarea de SOÍDO no Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde – Edital 001/2017, para apresentar-se na Secretaria de Saúde, Setor de Recursos Humanos, até dia 15/12/2017 para agendamento de perícia médica e apresentação dos seguintes documentos: Cópia da Certidão Nascimento ou Casamento, RG, CPF, Título, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Escolaridade, PIS ou PASEP, Foto 3x4, Certificado de Reservista (masculino), quem tiver filhos menores apresentar cópias de Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina (até 07 anos) e Declaração de Escola.

Publica-se no site da PMDM e no Diário Oficial dos Municípios.

Domingos Martins, 13 de Dezembro de 2017.

ADIMAR ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

CONVITE Nº 0011-2017

Publicação Nº 110921

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA

Convite nº0011/2017

Objeto: Obra de recuperação de cabeceira de ponte nas localidades de Pedra Branca, Biriricas, Galo e Ponto Alto, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

VENCEDOR: HG CONSTRUÇÕES LTDA

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2017.

WANZETE KRUGER

Prefeito

DECRETO DE PESSOAL Nº 910-2017

Publicação Nº 110824

Publicação de Decreto de Pessoal

DECRETO DE PESSOAL Nº 910 – 11/12/2017 – SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS-FHASDOMAR.

Domingos Martins – ES,

13 de dezembro de 2017.

TOMADA DE PREÇOS 008 - 2017

Publicação Nº 110905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obra de construção, sem acabamento, da EMUEF Califfônia, localizada no Distrito de Melgaço, Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro

Data de abertura: 29 de Dezembro de 2017 – 09:00 horas

Valor da Obra: R\$ 156.701,35

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas; site: www.domingos-martins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 13 de Dezembro de 2017.

Rogério Aldemir da Penha

Presidente da CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

LICENÇA MÉDICA - PORTARIA DE PESSOAL Nº 116/2017

Publicação Nº 110898

PORTARIA DE PESSOAL Nº 116/2017

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA ANA PAULA BREDA – PROFESSOR MaMPB.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 1240612/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido afastamento do trabalho para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no período de 06 a 20 de dezembro de 2017, à Ana Paula Breda, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 13 de dezembro de 2017.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins/ES

LICENÇA MÉDICA - PORTARIA DE PESSOAL Nº 117/2017

Publicação Nº 110899

PORTARIA DE PESSOAL Nº 117/2017

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA JANETA BAUTZ THOMAS – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO – GARI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 1230612/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, no período de 09 de dezembro de 2017 a 08 de março de 2018, o prazo de Licença para tratamento de saúde – concedido por meio da Portaria de Pessoal/IPASDM nº. 22/2017 a Janeta Bautz Thomas, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 13 de dezembro de 2017.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

LICENÇA MÉDICA - PORTARIA DE PESSOAL Nº 118/2017

Publicação Nº 110900

PORTARIA DE PESSOAL Nº 118/2017

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA ROSALI MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICO – AUXILIAR DE CRECHE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 1251212/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, no período de 12 de dezembro de 2017 a 09 de março de 2018, o

prazo de Licença para tratamento de saúde – concedido por meio da Portaria de Pessoal/IPASDM nº. 114/2017 a Rosali Maria de Oliveira dos Santos, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 13 de dezembro de 2017.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins/ES

Guaçuí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 5.541, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 HOMOLOGA O EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2017 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 110919

Portaria nº 5.541, de 08 de dezembro de 2017

Homologa o Edital de Concurso de Remoção nº 001/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação de Guaçuí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar para todos os efeitos legais, o Edital de Concurso de Remoção nº 001/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme segue em anexo.

Art. 2º. O Edital ora homologado, será parte integrante desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí, em 08 de dezembro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – SEME - N.º 001/2017

O Secretário Municipal de Educação, Vanderson Pires Vieira e a Comissão do Concurso de Remoção, nomeada através da Portaria n.º 5.534/2017, tendo em vista as Leis Municipais n.º 2504/98 e 3.018/2002, os Convênios de Municipalização n.º 038/98, 170/2005, e 108/2006, divulgam e estabelecem normas para a abertura das inscrições e realização do concurso de remoção, destinado a remover, Professores e Técnicos Pedagógicos e educadores em creche da rede municipal e absorvidos pelo processo de municipalização que se encontram em função de docência.

Art. 1º. O Concurso de Remoção de professores efetivos, Técnicos Pedagógicos e Educadores em Creche da Rede Municipal e professores absorvidos pelo processo de municipalização reger-se-á pelas disposições do presente Edital que constituirá seu regulamento de acordo com os artigos

38 a 40 da Lei n.º 2504/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. A inscrição será realizada nas Escolas e CEMEI's nos dias 12 a 13 de dezembro de 2017, no horário de funcionamento das escolas e CEMEI's.

Parágrafo único - No dia 14 de dezembro os diretores escolares e de CEMEI's terão a responsabilidade de enviar os formulários devidamente preenchidos e os documentos anexados em envelope lacrado para a secretaria via ofício.

Art. 3º. Os candidatos efetivos da Rede Municipal ou aqueles absorvidos pelo processo de Municipalização, ocupantes de um cargo, só poderão fazer uma inscrição, à exceção do profissional que optar pela sala de recurso (AEE), que poderá também se inscrever para o ensino regular.

Art. 4º. Poderão se inscrever, respeitando o disposto neste Edital e na classe correspondente ao cargo para o qual prestou concurso:

I - Professor MaMPA para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e para vagas de Educação Infantil de 04 e 05 anos;

II - Professores MaMPB portadores de licenciatura plena para as vagas de 5ª a 8ª séries e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas diversas áreas de conhecimento, constantes das organizações das unidades escolares;

III - Técnicos - Pedagógicos MaMPP para cargo natureza pedagógica ;

IV - Educadores em Creche(0 a 3 anos);

V - Professores que estão em situação de excedência.

§ 1º. Os professores que foram admitidos através de concurso público para o cargo de Professor MaMPA, até o ano de 2007 terão assegurados seus direitos de escolha de vagas na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental, conforme parecer nº 01/2003 do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º. Os professores que foram admitidos através de concurso público para o cargo de Professor MaMPA a partir do ano de 2010, deverão possuir curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme exigido no item 2.1.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2009 de 03 de julho de 2009, para proceder escolha de vagas na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental e, também conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.

Art. 5º. Para se remover para vagas que surgirem nas salas de recurso (AEE) os professores efetivos municipais e municipalizados deverão atender aos requisitos abaixo, sendo que no ato da escolha deverão apresentar a comprovação dos requisitos, para a vaga pleiteada.

I - Possuir Curso de Especialização na área pleiteada, com no mínimo de 120 horas;

II - Apresentar declaração que comprove a atuação como professor especializado em Salas de Recursos ou nos Centros de AEE públicos ou em Instituições sem fins lucrativos;

III - Fazer horário colaborativo que deverá ser em contra-turno.

Parágrafo único. As atribuições do Professor de AEE constam no art. 3º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I – Requerimento conforme o modelo próprio fornecido no local da inscrição;

II – Cópia do diploma (requisito para inscrição);

III – Cópia do documento comprobatório de idade (RG).

IV – Cópia do documento de maior habilitação adquirida (critério de desempate).

V - Comprovante de tempo de serviço no magistério.

a) Professores efetivos municipais, técnicos pedagógicos e educadores em creche, conforme certidão expedida pela superintendência de Recursos Humanos.

b) Professores absorvidos através do processo de municipalização conforme certidão expedida pelo órgão competente.

VI – Os dias a partir do 25º dia do mês serão considerados como 01 (um) mês trabalhado.

Art. 7º. A inscrição dos Professores portadores de laudo médico definitivo e licenciado nos termos do Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, (licença sem vencimento) estará condicionada à apresentação no ato da inscrição de comprovante de reversão de tais condições.

Da classificação

art. 8º. Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação.

Art. 9º. Para efeitos de contagem de pontos serão considerados:

I - 1,0 (um) ponto por mês de trabalho para professor efetivo, educador em creche e supervisor escolar, todos na função específica do cargo da data de efetivação até 28/11/2016.

II - 1,0 (um) ponto por mês de trabalho para professor efetivo absorvido através dos processos de municipalização nº 038/98, 170/2005 e 108/2006, da data em que foi absorvido através do convênio de municipalização até 28/11/2017.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do candidato, a providência de entrega das comprovações referidas acima, junto à direção da unidade escolar.

§ 2º. Para contagem a que se refere este artigo, serão descontados os afastamentos, a saber: disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos e licença sem vencimento.

Art. 10. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I - Data de exercício no magistério obedecendo a ordem de classificação no concurso em que ingressou na rede municipal.

II - Maior habilitação específica na área da educação;

III - Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Parágrafo único. Os diplomas de especialização (pós-graduação e mestrado) poderão ser utilizados apenas em caso de desempate.

Art. 11. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e no site do município.

Art. 12. A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o prazo de 01 dia conforme cronograma em anexo, para apresentar recurso à Comissão do Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue pessoalmente ou por procuração à Comissão do Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8 às 12 e das 13 às 16 horas .

DA ESCOLHA

Art. 13. A Comissão do Concurso fará convocação dos candidatos inscritos por meio de Edital no site do município, especificando local, dia e hora para a escolha das vagas existentes.

Art. 14. A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no Art. 4º do presente Edital.

Parágrafo único. Será considerado em desistência provisória o candidato que, ao ser chamado não se manifestar, devendo o nome do mesmo constar em último lugar na lista de classificação no local e hora da escolha.

DAS VAGAS

Art. 15. As vagas oferecidas no presente concurso são aquelas oficialmente informadas pelos Diretores das Unidades Escolares e CEMEI's até a data limite para publicação no Edital competente.

Art. 16. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção para professores em função de docência têm carga horária semanal correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais, entre 2/3 de horas aulas e 1/3 de planejamento.

Art. 17. As vagas para escolha serão:

I – As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção, através do site do município e SEME;

II – As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso, desde que não haja professor excedente na referida escola;

III – As que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste artigo, desde que levadas a público, pela Comissão do Concurso de Remoção antes da chamada dos candidatos.

Art. 18 – As vagas que surgirem em virtude de aposentadoria, falecimento, exonerações, demissões e retorno de professores municipalizados ao Governo do Estado após este Concurso de Remoção, só poderão ser ocupadas no concurso de remoção seguinte. Em caso de concurso público para os cargos de Professor MaMPA, Professor MaMPB, Educador em Creche e Técnico Pedagógico/Supervisor Escolar, os aprovados serão localizados na Secretaria Municipal de Educação sendo, localizados provisoriamente nessas vagas, ficando obrigados a participarem do concurso de remoção para escolha de vagas.

Art. 19. Encerrada a escolha de vagas, o concurso será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de atos de localização e publicação no órgão oficial do município.

Art. 20. Constatado qualquer descumprimento às normas deste edital em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito a anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 21. Os casos omissos serão apreciados pela comissão do concurso de remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Professores excedentes com localização em estabelecimentos municipais de ensino deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no concurso de que trata este edital, sob pena de terem sua lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo o interesse do ensino.

Art. 23. Fica estabelecido que o professor removido assumirá o exercício na sua nova localização, de acordo com determinação da SEME, conforme calendário escolar no início do ano de letivo de 2018.

Art. 24. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, em 06 de novembro de 2017.

MARIA DAS DORES GAMA

Presidente

MIGUEL CARLOS MENDES

Vice-Presidente

MÁRCIA MARIA OLIVEIRA

Membro

MARILZA FERREIRA DA SILVA

Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATA
INSCRIÇÃO NA ESCOLA.	12 e 13 de dezembro de 2017.
ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SEME PELOS DIRETORES.	14 de dezembro de 2017.
CONTAGEM DOS PONTOS.	15 de dezembro de 2017.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.	18 de dezembro de 2017.
RECURSO.	19 de dezembro de 2017.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS OS RECURSOS.	20 de dezembro de 2017.
ESCOLHA DA REMOÇÃO NA SEME.	21 de dezembro de 2017.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DA REMOÇÃO

MODALIDADE	HORÁRIO	DATA
TÉCNICO PEDAGÓGICO.	13:30 horas.	15/12/2017
EDUCADOR EM CRECHE.	14 horas	15/12/2017
MaMPB.	14: 30 horas.	15/12/2017
AEE- SALA DE RECURSOS.	15 horas	15/12/2017
MaMPA.	15 horas e 30 minutos.	15/12/2017

PROCESSO Nº 6.419/2017. EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2015

Publicação Nº 110882

Processo nº 6.419/2017.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2015

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 13/12/2017 a 12/03/2018, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 463/2015, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 12 de dezembro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

HERMES AFONSO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Guarapari

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 110943

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa JOÃO INARLEI SILVA CARLETTI - ME para a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura SETEC, de acordo com o art. 25, da Lei nº 8.666/93. Tudo em conformidade com o processo nº 21213/2017.

Guarapari - ES, 13 de dezembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 673/2017 E OUTROS

Publicação Nº 110944

DECRETO Nº 673/2017 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE. CODEG

DECRETO Nº 678/2017 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE. CÂMARA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 010/2017, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2013 firmado entre o Município de Guarapari/ES e a ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo nº 20.506/2017, sendo objeto: rescisão unilateral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA - PAC/PEC no Bairro Santa Mônica neste Município, cuja vigência contratual teve início em 03/09/2013, com fulcro no Art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei 8.666/93.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº 073/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a Srª BIANCA DA SILVA CAMPOS. Sendo objeto: Distrato ao Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 012/2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4183/2017

Publicação Nº 110939

LEI Nº. 4183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o percentual de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) de reajuste a todos os Servidores Públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

Art. 2º. Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar Nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de dezembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 180/2017: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo Administrativo Nº. 22.910/2017

SEMED-AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 069/2017

Publicação Nº 110843

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 069/2017.

PROCESSO Nº: 9357/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de tela calhas em galvalume para atender as Escolas Municipais em atendimento Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

ABERTURA: 28/12/2017 às 09:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

Informações: administrativo@guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806 Administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3362-7755

Guarapari/ES, 13 de dezembro de 2017.

Larissa Maria Santório Pereira

Pregoeira Oficial - SEMED

Ibiraçu

PREFEITURA

8º TERMO ADITIVO CT303/2012

Publicação Nº 110838

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/12

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: RV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob n.º 08.170.344/0001-50. Processo nº. 5909/2017. Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a execução de ADUTORA DE ÁGUA TRATADA. Convênio Nº 005/2012 que entre si celebram o Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN e o Município de Ibiraçu. "Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses". O presente Termo Aditivo gera seus efeitos de 31/12/2017 à 30/06/2018. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu, 13 de dezembro 2017.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2012

Publicação Nº 110850

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/12

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: CONCI-DEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 30.979.058/0001-90. Processo nº. 5910/2017 de 05/12/2017. Objeto: IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, na localidade de Guatemala e a IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - EEEB, no Bairro São Benedito na Sede do Município, e uma LINHA DE RECALQUE até a ETE existente no Município de Ibiraçu/ES, através do TC/PAC-0083/11 -

Processo nº 25100.043702/11-41 proposto em consideração a execução de ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, firmado por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o Município de Ibiraçu. "Fica prorrogado até 20/12/2018 prazo de vigência deste contrato." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 21/12/2017.

Ibiraçu/ES, 13 de dezembro 2017.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

RESUMO CT 251 A 253/2017

Publicação Nº 110839

Resumo de Contrato

Contratante: Município de Ibiraçu através do Fundo Municipal de Saúde. CNPJ Nº 14.635.944/0001-40. Contratos referentes às Adesões as Atas de Aracruz nº 101, 102 e 103/2016. Contratadas: CT 251: DOSSI EDITORA GRAFICA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.730.048/0001-55, R\$ 10.490,50, CT 252: GRAFICA CENTRAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.472.546/0001-64, R\$ 18.464,75, CT 253: J MORO SERVIÇOS ME, CNPJ nº 14.927.489/0001-56, R\$ 24.793,30. Objeto: Aquisição de materiais de gráficos para atender a SEMUS. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 12 de dezembro de 2017.

ROSICLEA P. OLIVEIRA

Fundo Municipal Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 3.180/2017

Publicação Nº 110890

PROJETO DE LEI Nº 3.180/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO DO TESOIRO MUNICIPAL AO IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE IBIRAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem prejuízo das contribuições devidas, aporte financeiro em favor do IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiraçu, no valor de R\$ 50.334,51 (cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), relativo ao excedente do limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do exercício de 2017 da Autarquia Municipal.

Art. 2º - Para fazer o repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme descrição a seguir:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040001- Secretaria Municipal da Finanças

040001.04 - Administração

040001.04123 - Administração Financeira

040001.041230002 - Programa de Apoio Administrativo

040001.0412300022.016 - Repasse Financeiro ao IPRESI

33904100000 - Contribuições

1000000000 - Recursos Ordinários 50.334,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 12 de dezembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.180/2017

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O IPRESI", para ressarcimento do valor que excedeu o limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do IPRESI no exercício de 2017, conforme determina a Lei nº 9.717/98, art. 1º, III e a Portaria nº 402/2008, 15, § 4º, do Ministério da Previdência Social.

Ressaltamos que os dispositivos legais supracitados dispõem que os Institutos de Previdência Públicos só podem gastar com despesas administrativas (pessoal, custeio e investimentos), no máximo 2% (dois) por cento, do valor

total das remunerações, relativo ao exercício financeiro anterior. No entanto, no exercício de 2017, esse percentual excedeu o limite permitido, gerando gastos maiores no valor R\$ 50.334,51 (cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Conforme dispõe a legislação vigente, em ocorrendo esse descumprimento por parte do Instituto, cabe ao Município prover o devido ressarcimento.

Ressaltamos também que o não ressarcimento por parte do Município do valor considerado irregular gasto pelo IPRESI, poderá o Município de Ibirapu ser incurso na infração tipificada no art. 1º, III, da Lei 9.717/98, tornando-se INADIMPLENTE perante o Ministério da Previdência Social, o que impedirá a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP - documento este obrigatório para que o Município possa receber as verbas de Convênios a serem firmados com o Governo Federal, bem como impedir o recebimento de parcelas de Convênios já firmados, conforme dispõe o art 7º, I, II e III, da Lei 9.717/98.

Por tais motivos, é que remetemos a esta Casa de Leis a presente proposição, confiantes de que Vossas Excelências, após analisarem-na, saberão sopesar a sua importância para que o Município possa continuar ADIMPLENTE com o Governo Federal, podendo receber verbas de transferências voluntárias, verbas essas que são imprescindíveis para a continuidade dos serviços devidos à população Ibirapuense.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.180/2017 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 12 de dezembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3.181/2017

Publicação Nº 110896

PROJETO DE LEI N.º 3.181/2017

ALTERA E ACRESCE ALÍNEAS AO §2º DO ART. 22 DA LEI 3.104/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 22 da Lei n.º 3.104 de 15 de julho de 2010, acrescido pela Lei Municipal nº 3.106 de 26 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação acrescida pelas alíneas:

“§ 2º - Além da contribuição prevista no caput deste artigo, a municipalidade contribuirá, mensalmente, com um aporte suplementar decorrente do plano de amortização do déficit da Reserva Matemática, aferido no Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) apresentado em 2017, de acordo com o seguinte escalonamento e forma:

Ano	Aportes Anuais em R\$	Ano	Aportes Anuais em R\$
2018	835.973,81	2032	2.688.693,14
2019	1.124.978,15	2033	2.715.580,08
2020	1.420.284,91	2034	2.742.735,88
2021	1.721.385,31	2035	2.770.163,23
2022	2.028.365,69	2036	2.797.864,87
2023	2.341.313,54	2037	2.825.843,52
2024	2.482.936,01	2038	2.854.101,95
2025	2.507.792,64	2039	2.882.642,97
2026	2.532.870,56	2040	2.911.469,40
2027	2.558.199,27	2041	2.940.584,09
2028	2.583.781,26	2042	2.969.989,93
2029	2.609.619,08	2043	2.999.689,83
2030	2.635.715,27	2044	3.029.686,73
2031	2.662.072,42		

a) o pagamento do aporte será mensal e corresponderá a um doze avos da parcela anual definida na tabela constante no parágrafo acima.

b) os aportes relativos ao exercício de 2018, serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

c) Os valores dos aportes serão reajustados no mês de janeiro de cada exercício de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor. A parcela mensal corresponderá a um doze avos da parcela anual reajustada.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 12 de dezembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.181/2017

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que altera e acresce disposição da Lei Municipal nº 3.104 de 15 de julho de 2010 e dá outras providências.

Atualmente o plano de amortização vigente é regulamentado pela Lei Municipal 3.813/2016, que se pretende revogar.

Os resultados obtidos na avaliação atuarial do Plano de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirajú IPRESI indicam que sua situação atuarial estava desequilibrada em 31/12/2016, sendo registrado um déficit técnico de R\$ 39.910.333,38.

Esse déficit técnico deverá ser coberto por meio de aporte suplementar, viabilizando a amortização desse déficit. Neste caso, o percentual atual vigente da contribuição previdenciária patronal de 22,00% continuará sendo praticado e observado pela municipalidade.

A cobertura de déficit se dará através de aportes suplementares mensais, referentes a um doze avos do valor anual, corrigido pelo IPCA, de acordo com o escalonamento previsto atuarialmente, conforme tabela de amortização constante do parecer atuarial elaborado em 2017, abaixo transcrita, de modo a alcançar o equilíbrio do referido Plano de Benefícios.

Ano	Aportes Anuais em R\$
2018	835.973,81
2019	1.124.978,15
2020	1.420.284,91
2021	1.721.385,31
(...) 2044	3.029.686,73

A cada Órgão do Município será responsável pelo repasse corresponde a sua parte, devidamente corrigido, conforme tabela:

PREFEITURA			
ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2018	537.960,79	2032	1.731.441,76
2019	724.453,87	2033	1.748.756,18
2020	914.623,00	2034	1.766.243,74
2021	1.108.523,08	2035	1.783.906,18
2022	1.306.209,70	2036	1.801.745,24
2023	1.507.739,19	2037	1.819.762,69
2024	1.598.957,42	2038	1.837.960,32
2025	1.614.946,99	2039	1.856.339,92
2026	1.631.096,46	2040	1.874.903,32
2027	1.647.407,42	2041	1.893.652,35
2028	1.663.881,50	2042	1.912.588,88
2029	1.680.520,31	2043	1.931.714,77
2030	1.697.325,52	2044	1.951.031,91
2031	1.714.298,77		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2018	194.791,15	2032	626.940,74
2019	262.318,75	2033	633.210,15
2020	331.177,42	2034	639.542,25
2021	401.387,04	2035	645.937,67
2022	472.967,73	2036	652.397,05

2023	545.939,89	2037	658.921,02
2024	578.969,25	2038	665.510,23
2025	584.758,95	2039	672.165,33
2026	590.606,54	2040	678.886,98
2027	596.512,60	2041	685.675,85
2028	602.477,73	2042	692.532,61
2029	608.502,50	2043	699.457,94
2030	614.587,53	2044	706.452,52
2031	620.733,40		

SAAE

ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2018	53.123,74	2032	170.980,22
2019	71.539,97	2033	172.690,03
2020	90.319,21	2034	174.416,93
2021	109.466,88	2035	176.161,10
2022	128.988,47	2036	177.922,71
2023	148.889,55	2037	179.701,93
2024	157.897,37	2038	181.498,95
2025	159.476,34	2039	183.313,94
2026	161.071,11	2040	185.147,08
2027	162.681,82	2041	186.998,55
2028	164.308,64	2042	188.868,54
2029	165.951,72	2043	190.757,22
2030	167.611,24	2044	192.664,80
2031	169.287,35		

CÂMARA

ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2018	44.718,99	2032	143.929,33
2019	60.221,58	2033	145.368,62
2020	76.029,74	2034	146.822,31
2021	92.148,05	2035	148.290,53
2022	108.581,12	2036	149.773,43
2023	125.333,63	2037	151.271,17
2024	132.916,32	2038	152.783,88
2025	134.245,48	2039	154.311,72
2026	135.587,94	2040	155.854,84
2027	136.943,82	2041	157.413,38
2028	138.313,25	2042	158.987,52
2029	139.696,39	2043	160.577,39
2030	141.093,35	2044	162.183,17
2031	142.504,28		

IPRESI			
ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2018	4.785,14	2032	15.401,10
2019	6.443,98	2033	15.555,11
2020	8.135,53	2034	15.710,66
2021	9.860,26	2035	15.867,76
2022	11.618,68	2036	16.026,44
2023	13.411,27	2037	16.186,71
2024	14.222,65	2038	16.348,57
2025	14.364,88	2039	16.512,06
2026	14.508,53	2040	16.677,18
2027	14.653,61	2041	16.843,95
2028	14.800,15	2042	17.012,39
2029	14.948,15	2043	17.182,51
2030	15.097,63	2044	17.354,34
2031	15.248,61		

O reequilíbrio financeiro/atuarial do IPRESI, considerando a existência do déficit mencionado, é medida que se impõe, conforme estudo atuarial já destacado e que está sendo implementado por todos os Institutos de Previdência Próprios que apresentam esse desequilíbrio, próprio dos sistemas de previdência que trabalham com diversas variantes, sendo certo que a aprovação de norma, cuja implementação somente se dará a partir de janeiro de 2018, é medida exigida pelo Ministério da Previdência Social para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme se infere do extrato incluso.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.181/2017 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 12 de dezembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 015/2017

Publicação Nº 110893

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, dia 28/12/2017 às 08h30min, através do site www.bll.org.br, cujo objeto é a aquisição de insumos para diabetes. EDITAL e anexos através dos seguintes sites: www.itarana.es.gov.br, ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4917.

Itarana, 13 de dezembro de 2017

Marcelo Rigo Magnago

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 511/2017

Publicação Nº 110885

PORTARIA Nº 511/2017

Colocar a disposição do Cartório da 11ª Zona Eleitoral do Espírito Santo a servidora Carlita Fiorotti.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição, por meio de Requisição, a Servidora CARLITA FIOROTTI ao Cartório da 11ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, composta pelo Município de Itarana/ES, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por mais 04 (quatro) anos.

Art. 2º - A frequência da servidora requisitada, a escala de férias e pedidos de licença, além de outras informações pertinentes será de responsabilidade do Cartório Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral do Espírito Santo junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 13 de dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Municipal de Itarana

PORTARIA Nº 510/2017

Publicação Nº 110903

PORTARIA Nº 510/2017

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade mediante o requerimento administrativo protocolado em 22/12/2016, sob o nº 004654/2016.

CONSIDERANDO que o documento apresentado contém informação sobre fato inicialmente caracterizado como infração disciplinar nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

CONSIDERANDO as disposições da legislação pertinente, inclusive, da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores, da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar os fatos narrados nos autos do requerimento administrativo protocolado em 22/12/2016, sob o nº 004654/2016 cuja conduta pode configurar infração funcional ensejando a aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – Luciana Estela Erler Pereira – matrícula 4079;

II – Willian César Ciurlletti - matrícula 3364;

III –Luís Ricardo Moutinho Bortolini – matrícula 3553.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Luís Ricardo Moutinho Bortolini – matrícula 3553, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores, da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias, e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

Art. 6º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) aos membros da Comissão designados no art. 2º desta Portaria, conforme o art. 100 do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é vantagem pecuniária de caráter transitório e cessará automaticamente quando do término dos trabalhos.

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 8º Comunique, o Gabinete, aos Secretários das pastas de lotação dos servidores, o teor desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 13 de dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana/ES

João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DETERMINADO - WINDSOR

Publicação Nº 110812

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº 005/2017

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, com sede na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva, ES, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. SEGUNDO MANUEL ALVAREZ TORRES, portador do CPF nº 705.532.627-34, brasileiro, casado, residente na Rua Prímula nº 22 - Bairro São Marcos - Aracruz/ES, CEP 29.190-736, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. WINDSOR RIBEIRO TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, domiciliado à Rua Miguel Gabidelli, nº 130D - Bairro Triângulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, portador do CPF nº 110.163.607-62 e CI nº 3.667.214-ES, doravante denominado CONTRATADO, entre si firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo Contratado, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de AJUDANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por 06 (Seis) meses, sendo de 14/12/2017 a 14/06/2018, podendo ser rescindido pelas partes nos casos estabelecidos na Lei nº 2.508 datada de 27 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem às partes assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva/ES, 13 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES

CNPJ: 31.776.248/0001-72

CONTRATADO

WINDSOR RIBEIRO TEIXEIRA JUNIOR

CPF: 110.163.607-62

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

PORTARIA Nº 226/2017

Publicação Nº 110855

PORTARIA Nº 226, de 13 de Dezembro de 2017.

Concede afastamento para tratamento de saúde.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Luís Antônio do Nascimento, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "F", Nível XIII, a licença de 02(dois) dias, a partir do dia 08/12/2017, conforme Artigo 74, Inciso I, da Lei 770/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 13 de Dezembro de 2017

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

PORTARIA Nº 227/2017

Publicação Nº 110857

PORTARIA Nº 227, de 13 de Dezembro de 2017.

Concede abono a servidora, conforme Lei Municipal nº 2790/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

Art. 1º CONCEDER a servidora HEBER GOMES DE LACERDA, ocupante do Cargo de Motorista, classe "F", Nível I, a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 29/12/2017, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 11/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES,13 de Dezembro de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

PORTARIA Nº 228/2017

Publicação Nº 110858

PORTARIA Nº 228, de 13 de Dezembro de 2017.

Concede abono a servidora, conforme Lei Municipal nº 2790/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

Art. 1º CONCEDER a servidora Kleidward Zaganelli Araújo Gouvea, ocupante do Motorista, classe "F", Nível II, a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 15/12/2017, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 11/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES,13 de Dezembro de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

Marechal Floriano

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CONSEMARH Nº 09/2017

Publicação Nº 110901

DELIBERAÇÃO CONSEMARH Nº 09/2017

Processo CONSEMARH Nº: 008/2017

Recorrente: Dorival Kuster

Assunto: Solicita autorização para construção de viveiro de mudas em Área de Preservação Permanente – APP.

Visto e discutido o processo na 3ª Reunião Ordinária, em 17/11/2017, acordaram os Senhores Conselheiros, por maioria simples, por deferir a solicitação. Desta forma, fica autorizada a construção de viveiro de mudas em Área de Preservação Permanente – APP.

A deliberação encontra-se na íntegra anexa ao respectivo processo que se encontra nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMEARH.

Marechal Floriano, 17 de Novembro de 2017.

SERGIO LUIZ FERREIRA

Presidente do CONSEMARH

DELIBERAÇÃO CONSEMARH Nº 10/2017

Publicação Nº 110902

DELIBERAÇÃO CONSEMARH Nº 10/2017

Processo CONSEMARH Nº: 009/2017

Recorrente: Edivania Aparecida Kuster Buback

Assunto: Solicita autorização para construção de viveiro de mudas em Área de Preservação Permanente – APP.

Visto e discutido o processo na 3ª Reunião Ordinária, em 17/11/2017, acordaram os Senhores Conselheiros, por maioria simples, por deferir a solicitação. Desta forma, fica autorizada a construção de viveiro de mudas em Área de Preservação Permanente – APP.

A deliberação encontra-se na íntegra anexa ao respectivo processo que se encontra nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMEARH.

Marechal Floriano, 17 de Novembro de 2017.

SERGIO LUIZ FERREIRA

Presidente do CONSEMARH

Mucurici

PREFEITURA

AVISO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 110915

AVISO O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici, comunica aos interessados que tornou-se sem efeito o aviso do 1º Termo Aditivo de Prazo, relativo ao Contrato nº 26/2014, do Pregão Presencial nº 05/2014, publicado no Diário Oficial da União, Tribuna, Amunes e no site desta Prefeitura, no dia 08/12/2017. Mucurici/ES, 13 de dezembro de 2017. Gilmar Sampaio da Cruz PREGOEIRO OFICIAL.

TP 8

Publicação Nº 110888

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, comunica aos interessados que será realizada no dia 03/01/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal na sede da mesma, localizada na Praça São Sebastião nº 01-centro, a Tomada de Preços nº 08/2017, com o objetivo de realizar obras de reforma e ampliação do CEMEI "Criança Feliz", na sede deste município. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones de nºs: (27) 3751-1103 e 1106, de segunda às quintas-feiras das 08 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07 às 13:00 horas. O Edital em inteiro teor e seus anexos, encontram-se publicados no site desta Prefeitura Municipal. www.mucurici.es.gov.br Mucurici/ES, 13 de dezembro de 2017 Maria Aparecida Fernandes PRESIDENTE DA CPL

Piúma

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016

Publicação Nº 110886

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001/-18.

CONTRATADO: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.542.220/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e aquisição de câmara e túnel de congelamento para armazenagem dos produtos dos agricultores familiares do Município de Piúma/ES – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogar por mais 03 (três) meses o Contrato nº 157/2017, para vigência de 18/12/2017 a 17/3/2018. PROCESSO Nº: 12.502/2017

Leonardo Mulinari Scherrer

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017

Publicação Nº 110904

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 013/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Concorrência Pública em epígrafe, objetivando a contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, com abertura prevista para o dia 20/02/2018 às 09:30 horas.

O edital estará disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no Setor de Licitação, situado à rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria Municipal de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro - Presidente Kennedy, nos dias úteis de 08 as 17 horas.

Presidente Kennedy/ES, 13/12/2017.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 110889

Edital de Chamamento Público n.º 002/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES, vem realizar Chamamento Público por intermédio da Secretaria de Agropecuária, doravante denominada SECAGR, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, para apresentação de projetos técnicos de organizações civis da agricultura familiar, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover a geração de renda e o desenvolvimento local, a redução da pobreza e das desigualdades sociais, com observância das diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Incidem e se aplicam às regras estabelecidas neste Edital a legislação federal e estadual, especialmente: as Leis Federais nº 11.346/2006, 13.019/2014, 11.346/2006, Decreto Federal 7.272/2010, Decreto Municipal 1416/2017. A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal n. 1416/2016, acondicionados em envelope lacrado, protocolando os mesmos no setor de protocolo da sede da PMSMJ destinados a SECAGR (Secretaria de Agropecuária). O prazo para apresentação do projeto técnico inicia às 09h00min de 14/12/2017 e finaliza às 17h00min de 21/12/2017. As dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal, www.pmsmj.es.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (27) 3263-4826/4845. Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Dezembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO PP 139/2017

Publicação Nº 110863

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº0139/2017

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E TURISMO E CULTURA E RECARGA DE GÁS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas do dia 04/01/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O edital poderá ser retirado pelo site do Município de Santa Teresa.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 13 de dezembro de 2017.

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

AVISO PP 141/2017

Publicação Nº 110823

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº0141/2017

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E GABINETE DO PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas do dia 03/01/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O edital poderá ser retirado pelo site do Município de Santa Teresa.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 13 de dezembro de 2017.

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

AVISO PP 143/2017

Publicação Nº 110862

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº0143/2017

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, PLACAS: MSQ-5699, MQN-2507, MTY-9383 E OYK-9102 QUE ATENDEM O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA: MRB-6034, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA AS FACULDADES DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS/MATERIAIS NECESSÁRIOS. ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas do dia 05/01/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O edital poderá ser retirado pelo site do Município de Santa Teresa.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 13 de dezembro de 2017.

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

AVISO PP 144/2017

Publicação Nº 110876

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº144/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros, Domicílio Tributário Municipal Eletrônico e Sistema de Cartões de Crédito e Débito, com fornecimento de Data Center. O objetivo desta licitação compreende ainda os serviços de Implantação, Conversão de Dados, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção e Assistência Técnica, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para os softwares

ABERTURA DA SESSÃO: 13h do dia 28/12/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 13 de dezembro de 2017

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

DECRETO 565/2017

Publicação Nº 110851

DECRETO/Nº 565/2017

ESTABELECE HORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido como horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de dezembro de 2017, das 8 às 12 horas.

Parágrafo Único. O comparecimento ao trabalho além do horário mencionado no Caput deste Artigo será facultativo, sem prejuízo dos serviços essenciais, que serão assegurados aos cidadãos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 564/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 373/2017 - ALTERA A PORTARIA/CGAB Nº 264/2017 QUE ESTABELECE NORMAS PARA A TRANSFERÊNCIA, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE

Publicação Nº 110819

PORTARIA CGAB/Nº 373/2017

ALTERA A PORTARIA CGAB/Nº 264/2017 QUE ESTABELECE NORMAS PARA A TRANSFERÊNCIA, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Unidade Central de Controle Interno/UCCI, protocolo n.º 15660/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Altera o Parágrafo Único do Artigo 14 da Portaria/CGAB/nº 264/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

Parágrafo Único É assegurado à Secretaria Municipal de Educação o acesso a qualquer documentação comprobatória da execução da despesa e demais documentos referentes ao montante de recursos recebidos pela unidade executora.”

Art. 2.º Altera os incisos II, III e IV e o Parágrafo Único do Artigo 20 da Portaria/CGAB/nº 264/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20....

II – caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise e posterior julgamento das prestações de contas.

III – se a prestação de contas for considerada regular, a Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer favorável

no próprio processo. Em seguida o mesmo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito para ratificação. Ao final, o mesmo ficará arquivado na Secretaria Municipal da Fazenda (Setor de Contabilidade).

IV – se a prestação de contas for considerada irregular, a Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer no próprio processo, demonstrando as irregularidades e notificará formalmente o Conselho de Escola, já solicitando justificativas e os necessários ajustes na prestação de contas.

Parágrafo Único A não apresentação da justificativa, bem como os ajustes solicitados dentro do prazo estipulado neste artigo, acarretará na rejeição da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação, que oficiará ao Prefeito Municipal o ocorrido para determinar abertura de sindicância ou processo disciplinar.”

Art. 3.º Altera o Artigo 24 da Portaria/CGAB/nº 264/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 Os casos omissos nesta Portaria serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PP 140/2017

Publicação Nº 110853

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº140/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (VIDROS) DESTINADOS A REPAROS A SEREM EXECUTADOS NO VEICULO: ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL VERSATILE 2006/2006, PLACA GSV-2333, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO: 13h do dia 27/12/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 13 de dezembro de 2017.

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

São Domingos do Norte

PREFEITURA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

Publicação Nº 110847

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, torna público que pretende contratar Associação de Catadores ou similar com endereço no município de São Domingos do Norte/ES, para a coleta seletiva, processamento, beneficiamento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, rejeito e manutenção em geral da Usina de Triagem do município, tudo nos termos da lei federal pertinente e do Termo de Referência que se encontra a disposição dos interessados na Sala de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Calegari – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000.

As propostas juntamente com toda a documentação deverão ser entregue até as 13h00min horas do o dia 16/01/2018 no Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçado a Comissão Permanente de Licitações.

São Domingos do Norte/ES, 13 de dezembro de 2017.

Roque Siqueira Gomes

Presidente da CPL

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

PORTARIA N.º 27/2017 – SEMAD-DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 110935

PORTARIA N.º 27/2017 – SEMAD DESIGNA SERVIDOR

LUIZMAR MIELKE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3/2017, de 2 de janeiro de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do MEMORANDO Nº 233/2017, de 08 de dezembro de 2017

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARCIA MAÇÃO MIRANDA, Assistente Administrativo, Matrícula Nº 004218, para viagem a Vitória, no dia 14 de dezembro de 2017, onde irá participar de uma reunião no Auditório da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, das 9h30min às 16h.

Parágrafo único – O público alvo são técnicos da Prefeitura responsáveis pela execução do Programa e elaboração da Prestação de Contas do PETE/ES.

Art. 2º - O transporte e as despesas com alimentação da servidora serão custeadas pela Secretaria requerente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

DECRETO 612/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-GIANI BOHRY WILVOCK

Publicação Nº 110920

DECRETO Nº 612/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 6.954 de 11 de Dezembro de 2017 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora GIANI BOHRY WILVOCK, Matrícula 4189, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "3", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, no dia 08/12/2017, na EMEIEF "João Gabriel", em virtude de substituição da Professora Efetiva Patrícia Soares do Santos Reis.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 13 de dezembro de 2017

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 613/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-ROSIANY MARIA MORAO GONÇALVES

Publicação Nº 110922

DECRETO Nº 613/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 6.954 de 11 de Dezembro de 2017 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora ROSIANY MARIA MORAO GONÇALVES, Matrícula 4009, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "4", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, no dia 08/12/2017, na EMEIEF "João Gabriel", em virtude de substituição do Professor Efetivo Archilau Pilon Junior.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 13 de dezembro de 2017

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 615/2017-NELSON DE SOUZA JÚNIOR-NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 110923

DECRETO Nº 615/2017

NOMEAR O SENHOR EMÍLIO COLOMBI, NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando nº 201 de 13 de Dezembro de 2017, do Gabinete da Prefeita Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor NELSON DE SOUZA JÚNIOR, no Cargo Comissionado de Assessor Técnico Administrativo, Padrão CC-3, do Gabinete da Prefeita do Município de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 14 de Dezembro de 2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 13 de dezembro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 993/2017-LUIZ ANTÔNIO PIEKARZ-SUSPENDE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 110910

PORTARIA Nº 993/2017

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO PIEKARZ

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- SUSPENDER o Adicional de Insalubridade do Servidor LUIZ ANTÔNIO PIEKARZ, Matrícula 281, Técnico Agrícola, Carreira VI, Classe "L", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, por estar de Licença Médica, a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 920/2017-CONCEDE PROGRESSÃO 2015-2017-EDUCAÇÃO-OUTROS-SETEMBRO-2017

Publicação Nº 110912

PORTARIA Nº 920/2017

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 –"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5.211 de 25 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER progressão para Servidores Públicos, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2015/2017, realizado em Setembro/2017, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de novembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 920 DE 21/11/2017.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – SETEMBRO/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	Denair ferretti	93	Servente	01/09/2015 a 31/08/2017	100%	J	K

São José do Calçado

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/Nº 154/284/285/2017

Publicação Nº 110880

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 154/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA E MOLUSCICIDA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 3868/2017 e Pregão Presencial nº 033/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.437,00 (hum mil quatrocentos e trinta e sete reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (09/11/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390300000, fichas 82,161 e 173.

São José do Calçado-ES, em 09/11/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/Nº 284/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: NILUHE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INSPEÇÃO VEICULAR PARA VISTORIA em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 3389/2017 e Pregão Presencial nº 031/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (08/11/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa exercício de 2017 - 33903900000 ficha 189 e 277.

São José do Calçado-ES, em 08/11/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/Nº 285/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: TRANGESP CACHOEIRO GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 3440/2017 e Pregão Presencial nº 032/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.610,77 (dez mil seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (08/11/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa - exercício de 2017- 3390390000 fichas 277, 189, 191 e 277 e subelemento 33903999000

São José do Calçado-ES, em 08/11/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/Nº 158 /160/161/167/166/168/169/172/173/2017

Publicação Nº 110846

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 158/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.134,00 (quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 160/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.455,52 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 161/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.787,00 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 167/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.256,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 166/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.080,00 (três mil oitenta reais).
PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 168/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: MADE INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 169/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.381,99 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 172/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: CAZELE SPORT LTDA EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS/Nº 173/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: FGI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender os PSF` (Sede e dos Distritos) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processos

nº 0838/0224/2017 e Pregão Eletrônico nº 007/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.319,20 (vinte e quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (01/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fichas 42; 67 e 68.

São José do Calçado-ES, em 01/12/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/Nº 290/156/2017

Publicação Nº 110848

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/Nº 290/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: RESTAURANTE SUPER NUTRI LTDA ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES" em atendimento ao Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 4144/4299/2017 e Pregão Presencial nº 035/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (21/11/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 22 e 23.

São José do Calçado-ES, em 21/11/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

CONTRATO ADMINISTRATIVO/PMSJC/SMS Nº 156/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Calçado-ES.

CONTRATADA: RESTAURANTE SUPER NUTRI LTDA ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES" em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 4144/4299/2017 e Pregão Presencial nº 035/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PERÍODO: 12 meses a partir da data de assinatura (21/11/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 41, 63 e 64.

São José do Calçado-ES, em 21/11/2017.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002

TERMO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3389/2017

Publicação Nº 110874

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 3389/2017

O Município de São José do Calçado, torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 26, da Lei Federal nº.8.666/93, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação dos serviços no objeto, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

Os serviços objetos do presente termo serão realizados para a Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal:

O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso V, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de Serviços de Inspeção Veicular para vistoria, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.

Prazo e datas:

Os serviços objeto do presente Termo de Dispensa serão realizados a partir da ordem de fornecimento.

Contratada: NILUHE – INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 19.887.037/0001-01, estabelecida à ROD ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, S/N, SAFRA, Cep: 29.316-360, Tel. (28) 3521-8094, no município de Cachoeiro de Itape-mirim - ES.

Valor Total do Contratado: R\$ 9.405,00 (Nove mil quatrocentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Fichas 191, 189 e 277

São José do Calçado-ES, 07 de Novembro de 2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3440/2017

Publicação Nº 110875

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 3440/2017

O Município de São José do Calçado, torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 26, da Lei Federal nº.8.666/93, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação dos serviços no objeto, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

Os serviços objetos do presente termo serão realizados para a Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal:

O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso V, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de aferição de Cronotacógrafo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.

Prazo e datas:

Os serviços objeto do presente Termo de Dispensa serão realizados a partir da ordem de fornecimento.

Contratada: TRANSGESP CACHOEIRO GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 23.557.688/0001-00, estabelecida à ROD ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 1255, BR 482, SAFRA, Cep: 29.316-365 , Tel. (28) 3531-1116, no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Valor Total do Contratado: R\$ 10.610,77 (Dez mil seiscientos e dez reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Fichas 191, 189 e 277

São José do Calçado-ES, 08 de Novembro de 2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº. 109214

Publicação Nº 110825

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 109214

Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 04/12/2017, pag. 143.

Onde se lê: "R\$ 17.499,79 (dezesete mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos)".

Leia-se: "R\$ 17.499,79 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)".


São Roque do Canaã/ES – 13/12/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 0003671/2017

Publicação Nº 110815

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0003671/2017 Data 20/11/2017				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000783/2016.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 221.960,09 (duzentos e vinte e um mil novecentos e sessenta reais e nove centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	003001.0412200042.004 33903000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	1604000	2.368,50
0000074	004003.1236500072.013 31900400000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103000	3.634,00
0000075	004003.1236500072.013 31901100000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	7.000,00
0000075	004003.1236500072.013 31901100000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	40.482,84
0000076	004003.1236500072.013 31901300000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	8.988,04
0000082	004003.1236500072.014 31900400000	Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil creche CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103000	3.000,00
0000083	004003.1236500072.014 31901100000	Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	56.000,00
0000106	005001.1012200082.018 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	3.673,21
0000118	005001.1030100081.008 44905200000	Aparelhamento e Reparelhamento para Áreas da Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1605000	14.513,50
0000119	005001.1030100082.020 31900400000	Atenção à Saúde Básica - Financ. próprio CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1201000	13.700,00
0000120	005001.1030100082.020 31901100000	Atenção à Saúde Básica - Financ. próprio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	33.000,00
0000150	005001.1030200082.027 31900400000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1201000	1.500,00
0000177	005001.1030500082.030 31901300000	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3201000	2.700,00
0000218	007001.1545200101.011 44903900000	Obras publicas e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1604000	4.800,00
0000222	007001.1545200102.034 31900400000	Manutenção dos Serviços Públicos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000000	16.100,00
0000223	007001.1545200102.034 31901100000	Manutenção dos Serviços Públicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	4.000,00
0000281	009005.0824300142.042 31901100000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1399000	1.500,00
0000290	009005.0824300142.043 31901100000	Atenção à Crianças de ao Adolescente - Conselho Tutelar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	3.000,00
0000294	009005.0824300142.043 33903900000	Atenção à Crianças de ao Adolescente - Conselho Tutelar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	500,00
0000302	009006.0824300152.044 31901300000	Proteção Emergencial à Criança e ao Adolescente - Casa de Passagem OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	1.500,00
TOTAL:				221.960,09
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 221.960,09 (duzentos e vinte e um mil novecentos e sessenta reais e nove centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	002001.0412200022.002 33903600000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1605000	1.500,00
0000007	002001.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	2.368,50
0000007	002001.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	2.244,41
0000015	003001.0412200042.004 31901100000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	3.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0003671/2017 Data 20/11/2017				
0000027	003001.0412800052.005 33903000000	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos MATERIAL DE CONSUMO	1605000	431,52
0000029	003001.0412800052.005 33903900000	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	6.515,00
0000032	003002.9999999999.999 99999900000	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1000000	26.588,04
0000061	004002.1236100072.010 33903000000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	1102000	3.634,00
0000062	004002.1236100072.010 33903600000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	4.595,74
0000063	004002.1236100072.010 33903900000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	438,64
0000066	004002.1236100072.012 33903000000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Básica MATERIAL DE CONSUMO	1102000	26.660,00
0000068	004002.1236100072.012 33903900000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	55.958,80
0000078	004003.1236500072.013 33903600000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	11.000,00
0000079	004003.1236500072.013 33903900000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	392,50
0000082	004003.1236500072.014 31900400000	Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil creche CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1101000	7.000,00
0000086	004003.1236500072.014 33903600000	Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	437,16
0000101	005001.1012200082.018 31901100000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	17.500,00
0000105	005001.1012200082.018 33903600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	2.736,66
0000126	005001.1030100082.020 33904600000	Atenção á Saude Básica - Financ. próprio AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1201000	198,25
0000151	005001.1030200082.027 31901100000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	19.500,00
0000155	005001.1030200082.027 33903600000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	238,30
0000155	005001.1030200082.027 33903600000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3201000	2.700,00
0000158	005001.1030200082.027 33904900000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade AUXILIO-TRANSPORTE	1201000	500,00
0000205	007001.1512200102.033 31901100000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	4.000,00
0000249	008001.2060800112.035 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico MATERIAL DE CONSUMO	1604000	4.800,00
0000251	008001.2060800112.035 33903900000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	3.822,57
0000252	009003.0812200122.037 31900400000	Manutenção das Atividades de Assistencia Social CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000000	11.200,00
0000277	009004.1645100131.016 44903000000	Programa Moradia Legal MATERIAL DE CONSUMO	1399000	1.500,00
0000293	009005.0824300142.043 33903600000	Atenção à Crianças de ao Adolescente - Conselho Tutelar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	500,00
TOTAL:				221.960,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0003671/2017
Data 20/11/2017

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAÃ, 20 novembro de 2017

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

AVISO MPE (SRP) 350/2017

Publicação Nº 110866

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) SOB Nº 350/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 4904 de 2014 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando o Registro de Preços (SRP) para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. O Edital oriundo do processo nº 64005/2017 SEDU, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 28/12/2017. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 28/12/2017.

Serra, 13 de dezembro de 2017.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 110918

Extrato de Contrato nº 155/2017 processo nº. 53266/2017

Partes: O Município da Serra e a Empresa SCORPION TELÕES- EIRELI-EPP. Objeto: Prestação de serviço, locação de estrutura e equipamentos com montagem e desmontagem de iluminação cênica e outros. Vigência: partir da assinatura até 28/02/2017, podendo, a critério da Administração e mediante interesse das partes, ser prorrogado por igual período, através de aditamento, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

Atividade: 13.191.0130.2.075/3.3.90.39.00

Data de assinatura: 07 de dezembro de 2017.

Sandra Regina Bezerra Gomes

Secretária Municipal de Turismo, cultura, Esporte e Lazer

Extrato de Contrato nº 157/2017 processo nº. 53266/2017

Partes: O Município da Serra e a Empresa MAIS ESTRUTURA, LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI-EPP. Objeto: Prestação de serviço, locação de estrutura e equipamentos com montagem e desmontagem de apoio

e outros. Vigência: partir da assinatura até 28/02/2017, podendo, a critério da Administração e mediante interesse das partes, ser prorrogado por igual período, através de aditamento, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

Atividade: 13.191.0130.2.075/3.3.90.39.00

Data de assinatura: 07 de dezembro de 2017.

Sandra Regina Bezerra Gomes

Secretária Municipal de Turismo, cultura, Esporte e Lazer

Extrato de Contrato nº 158/2017 processo nº. 53266/2017

Partes: O Município da Serra e a Empresa AUDIOVIX EVENTOS LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviço, locação de estrutura e equipamentos com montagem e desmontagem de iluminação cênica e outros. Vigência: partir da assinatura até 28/02/2017, podendo, a critério da Administração e mediante interesse das partes, ser prorrogado por igual período, através de aditamento, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

Atividade: 13.191.0130.2.075/3.3.90.39.00

Data de assinatura: 07 de dezembro de 2017.

Sandra Regina Bezerra Gomes

Secretária Municipal de Turismo, cultura, Esporte e Lazer

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017

Publicação Nº 110864

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2017, CONFORME DECRETO REVOGAÇÃO Nº 2.913/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, torna público aos interessados a revogação da licitação em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE A ATERRO REGULAMENTADO,.Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 131 DE 2017

Publicação Nº 110891

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 131/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM JORGINHO DO SAX PARA TOCAR NA ABERTURA DE NATAL NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PONTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS EM VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

VALOR TOTAL: R\$600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro 2017.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017.

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

Viana

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2017

Publicação Nº 110928

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

SRP nº 011/2017

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CÓPIA DE SEGURANÇA E SUA RECUPERAÇÃO, CONSULTORIA E GESTÃO DE BANCO DE DADOS RELACIONAL PADRÃO SQL. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 02/01/2018 às 8h. Início da disputa: 02/01/2018 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

Publicação Nº 110929

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

nº 024/2017

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 28/12/17 às 8h. Início da disputa: 28/12/17 às 13h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Publicação Nº 110930

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará as licitações abaixo descritas:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, tipo Menor Preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, BEM COMO EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA, sendo a entrega dos envelopes até às 09h30min do dia 28 de dezembro de 2017, iniciando a abertura às 10h do mesmo dia.

Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h às 18h, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site: www.viana.es.gov.br.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

DECRETO Nº 288/2017

Publicação Nº 110934

DECRETO Nº 288/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE E A DIRETORA DE BENEFÍCIOS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o início dos efeitos, constante no Decreto nº 130/2016, que concede o benefício previdenciário de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Altina Almeida Cominotti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Diretora Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente de Benefícios do IPREVI

DECRETO Nº 289/2017

Publicação Nº 110937

DECRETO Nº 289/2017

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria especial de professor, com proventos integrais, à servidora Nair Rocha Mielke.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE E A GERENTE DE BENEFÍCIOS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001, e de acordo com o que dispõe o artigo 160, inciso I, alínea "e", da Lei Municipal nº 1.596/2001, o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 19 da Lei nº 1.595, de 28/12/2001, e ainda conforme Processo IPREVI nº 394/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora NAIR ROCHA MIELKE, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula funcional nº 015067-01, aposentadoria especial de professor, com proventos integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Diretora Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente de Benefícios do IPREVI

DECRETO Nº 290/2017

Publicação Nº 110938

DECRETO Nº 290/2017

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria especial de professor, com proventos integrais, à servidora Marley da Penha Brandão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE E A GERENTE DE BENEFÍCIOS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001, e de acordo com o que dispõe o artigo 160, inciso I, alínea "e", da Lei Municipal nº 1.596/2001, o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 19 da Lei nº 1.595, de 28/12/2001, e ainda conforme Processo IPREVI nº 466/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARLECY DA PENHA BRANDÃO, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula funcional nº 016438-01, aposentadoria especial de professor, com proventos integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Diretora Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente de Benefícios do IPREVI

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – RESULTADO PARCIAL

Publicação Nº 110933



Prefeitura de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – RESULTADO PARCIAL

Prefeitura Municipal de Viana/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Seleção Pública nº 002/2017

O agricultor abaixo relacionado foi selecionado a partir da proposta apresentada em tempo hábil conforme previsto no Edital Compra Direta de Alimentos – CDA/SEMDES nº002/2017

ORGÂNICO

1 – Willian Volkers
Thomas

Viana, 14 de Dezembro de 2017.

Gilson Daniel Batista
Prefeito Municipal de Viana/ES

RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – Nº 013/2017

Publicação Nº 110877

SESSÃO DO DIA: 12 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – nº 013/2017

PROCESSO Nº.: 15271/2015 (apensos: 7007/2013, 14647/2015 e 7687/2013)

RECORRENTE: Brick Engenharia e Comércio Ltda

RELATOR: Laiz Xavier de Almeida

EMENTA:

RECURSO VOLUNTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 044/2013 - ISSQN - DEDUÇÃO DO MATERIAL EMPREGADO NA OBRA - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 144, § 1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.774/2015 - APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF, STJ E DO TJ-ES - APLICAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE VIANA - NECESSIDADE DE O FISCO ANALISAR AS NOTAS FISCAIS E A COMPROVAÇÃO DA ENTRADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA - MANUTENÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE - DECISÃO À UNANIMIDADE.

DECISÃO:

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, RESOLVE O CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, À UNANIMIDADE DE SEUS CONSELHEIROS PRESENTES, EM CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO, POIS TEMPESTIVO, E A ELE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

VANUZA LOVATI POLTRONIERI

Presidente

LAIZ XAVIER DE ALMEIDA

Conselheira

DÉBORA TABACHI BIMBATO

Rep. Da Fazenda Pública Municipal

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 08/2017

Publicação Nº 110940

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 08/2017

Dispõe sobre a Composição da Comissão Especial para visita de Inscrição de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - COMDICA VI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - COMDICA VI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.796/2016, e as deliberações da reunião Ordinária do COMDICA VI, realizada aos 07 dias do mês de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art.1º - COMPOR a Comissão Especial para visita de Inscrição de Entidades dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - COMDICA VI, da seguinte forma:

I - MEMBROS TITULAR

Representante de Poder Público, Secretaria Municipal de Saúde

Anderson Vieira Annechini

Representante da Sociedade Civil, Federação dos Movimentos Populares de Viana - FEMOPOVI:

Antônio Raimundo da Silva

Representante da Sociedade Civil, Projeto Social Coração Aberto:

Iracilda Maria Armani

II - MEMBRO SUPLENTE

Representante da Sociedade Civil, Associação Beneficente DORCAS:

Samoel Ramallete Ferreira

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as resoluções anteriores 04/2017 e 06/2017.

Viana, 11 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - COMDICA VI

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 09/2017

Publicação Nº 110941

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 09/2017

Dispõe sobre a Composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - COMDICA VI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana - COMDICA VI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.796/2016, e as deliberações da reunião Ordinária do COMDICA VI, realizada aos 07 dias do mês de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art.1º - COMPOR a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Viana - COMDICA VI durante a Gestão 2017/2019, iniciado em 16/02/2017, da seguinte forma:

I - Diretoria Executiva

Presidente: Antônio Raimundo da Silva

Vice- Presidente: Anderson Vieira Annechini

1º Secretário: Mirna Gomes Oliveira

2º Secretário: Samoel Ramalhete Ferreira

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a resolução 05/2017.

Viana, 11 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viana – COMDICA VI

RESUMOS

Publicação Nº 110925

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

Processo: nº 12904/2017

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Registro de menor preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica para realização de leilões, (via web), visando à alienação de bens móveis, imóveis, resíduos reutilizáveis ou recicláveis, veículos, máquinas e equipamentos sucateados e inservíveis do município, incluindo serviços assessoriais de avaliação de bens, apoio logístico, inventário, identificação, inspeção, carga e descarga dos bens, com vistas a promover o ciclo completo da venda, desde sua localização até entrega final do bem ao arrematante.

Valor global: O valor total é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondendo a 10% (dez por cento).

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 12 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2017

Processo nº. 15186/2017.

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratado: CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI.

Objeto: Contratação de Engenheiro para elaboração do Termo de Referência que embasara o processo licitatório do Projeto para Implantação do Sistema de Segurança Eletrônico, composto por câmeras, alarmes e seus respectivos componentes, bem como quaisquer outros sistemas tecnológicos necessários para implantação do Projeto supracitado que visa à segurança do Patrimônio Público e a integridade dos servidores e do público em geral.

Valor Global: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Vigência: a partir da assinatura por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 04 de dezembro de 2017.

LEDIR DA SILVA PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL

Publicação Nº 110926



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COMARCA DA CAPITAL
VARA DE VIANA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**EDITAL**

O BACHAREL

Dr. **José Dório Vieira**

Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de Viana, por nomeação na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, em cumprimento do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19.12.1979, e considerando o implemento do projeto piloto de regularização fundiária por meio da Lei Municipal 2.836/17 e Lei Federal 13.465/17, que **O MUNICÍPIO DE VIANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.547/0001-01, depositou neste Cartório do 1º Ofício de Viana, situado na Avenida Guarapari, nº 25, Sala 201, Arlindo Ângelo Villaschi, Viana/ES, o **Memorial Descritivo, Plantas, Aprovação pelo Decreto Municipal nº 266/2017, datado de 13.11.2017, publicado no Diário Oficial - DOM em 17.11.17**, para registro da **SEGUNDA ETAPA** do **Loteamento** denominado "**Vila Bethânia**", situado no Bairro Vila Bethânia, em Viana/ES, com a **área de 244.859,56 m² (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados)**. Com registros no Livro 3-BU Registro nº 40183 e Livro 3-CC Registro nº 44548 de ordem, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória/ES.

Que a **Segunda Etapa Loteamento "Vila Bethânia"**, compreenderá:

- a) **Área Total Parcelada: 171.774,92 m² (Cento e setenta e um mil setecentos e setenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados);**
- b) **Número de Quadras: 29 (Vinte e nove);**
- c) **Número de Lotes: 483 (Quatrocentos e oitenta e três);**

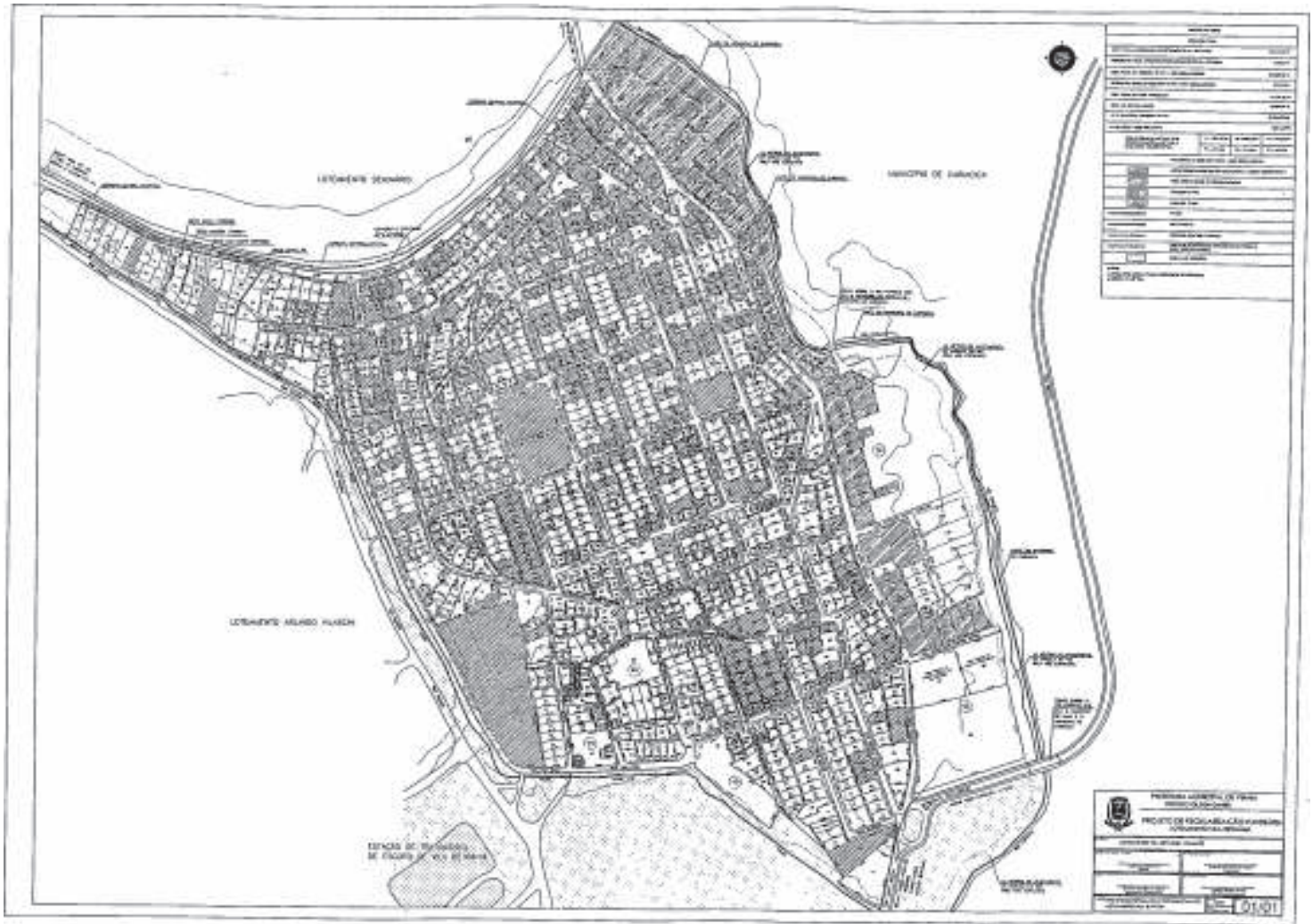
Áreas que passarão para o poder Público:

- a) **Área Sistema Viário: 39.658,61 m² (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito metros e sessenta e um decímetros quadrados)**
- b) **Área Pública 04: 3.244,57 (Três mil duzentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados)**
- c) **Área Pública 05: 2.953,66 m² (Dois mil novecentos e cinquenta e três metros e sessenta e seis decímetros quadrados).**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido este Edital que será publicado no Diário Oficial – DOM e em outro jornal, por três dias consecutivos, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

Findo o prazo, e não havendo impugnação em direito real, será feito o registro da **Segunda Etapa** do Loteamento "Vila Bethânia", por estar em ordem a documentação apresentada ao Cartório.

PLANTA DE SITUAÇÃO (Artigo 19, Lei nº 6.766/79):



DADO E PASSADO, nesta Cidade de Viana/ES, em 11 de dezembro de 2017.
Eu, **JOSÉ DORIO VIEIRA**, Oficial Titular, o subscrevo e assino.